Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Outubro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3220

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO 207/2024

**Dispensa de Licitação** Nº 207/2024
**Processo Administrativo** Nº 8776/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 207/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE FORNEÇA "DAY USE", COM ALMOÇO INCLUSO, EM HOMENAGEM AO "DIA DOS PROFESSORES, AOS SERVIDORES PUBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa ROD GO 080, SN, KM 50,4, ZONA RURAL, GOINEISA GOIÁS, CEP: 76.380-001, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 14.880,00 (**Quatorze mil e oitocentos e oitenta reais) com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 14 de outubro de 2024.

***DIONISIO FERREIRA COELHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thaylline Rodrigues Pedroso
**Código Identificador:**9192545A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ABADIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
### EXTRATO DE DESPACHO REVOGATÓRIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 15267/2024 / Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 028/2024 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Uniforme/Fardamento Completo para os Agentes de Segurança Pública que compõem a Guarda Civil Municipal (GCM) de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor do Processo: Secretária Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO.
**DESPACHO REVOGATÓRIO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 028/2024:** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei 14.133/21, bem como:
CONSIDERANDO que, por provocação e de ofício, foram detectadas divergências quanto ao tipo da licitação (MENOR PREÇO POR ITEM OU GLOBAL) entre o previsto no edital e o cadastramento na plataforma de licitação;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público;
CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:
**"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";**
CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório ou revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
**RESOLVE:**
**I – REVOGAR** o procedimento licitatório **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **EDITAL:** Nº 028/2024;
**II – DETERMINAR** a abertura de novo processo com cautelas redobradas e com as alterações no Edital de acordo com a modalidade específica que se pretende;

**III – DETERMINAR**, a publicação deste ato na imprensa oficial do Município.

**REGISTRE-SE**
**CUMPRA-SE E**
**PUBLICA-SE**

Abadia de Goiás, 14 de outubro 2024.

***MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA***
Gestora Municipal

**Publicado por:**
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
**Código Identificador:**030FDDDB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA Nº 119/PMA/2024

**PORTARIA Nº 119/PMA/2024,** DE **14** DE **OUTUBRO** DE **2024.**

"DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos V e VII do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
**CONSIDERANDO** que a determinação de retorno de servidor em gozo de licença médica é ato discricionário da Administração Pública.
**CONSIDERANDO** por fim a comunicação de decisão do requerimento 427460363 que deferiu o pedido do benefício até 01/10/2024.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Determinar o retorno da Servidora **MARIA JOSÉ LIMA DOS SANTOS,** matrículas 636, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Adelândia, **a partir de**

**02 de outubro de 2024**, em razão da cessação do benefício previdenciário.
**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 02 de outubro de 2024.

**PUBLIQUE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos **quatorze** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e quatro (14 / 10 / 2.024).**

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Leonardo Doglas Moreira da Silva
**Código Identificador:**A17A0B1F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 003/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº 5851/2024 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.**
**DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 3/2024 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA OUPROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EMALOCAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS ECONTRATOS DE REPASSE, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL, GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL. destinados a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FR deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
**CERRADO GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.296.313/0001-80, estabelecida em Rua 94 N 654 QD F15 LT 86, 0, - SETOR SUL, GOIÂNIA – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$22.160,00 (vinte e dois mil e cento e sessenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.04.04.122.0003.2.006.3.3.90.39 - Manut. Secretaria de Administração, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

**PUBLIQUE-SE.**

**ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 14 de outubro de 2024**

***RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Bruno Sena Rodrigues
**Código Identificador:**A0ED4647

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

### FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
### RESULTADO PRELIMINAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**CHAMADA PÚBLICA 002 /2024**

**RESULTADO PRELIMINAR**

| CANDTDATO (A) | CLASSIFICADO | RESULTADO |
|---|---|---|
| JOSÉ DIAS BARROSO | 1° | APROVADO/C LASS I F ICADO |

Alto horizonte 14 de outubro de 2024

***LUIZ BOGES DA CRUZ***
Prefeito Municipal
Gestor do FMC

***LAIS DOS REIS MARQUES***
M Presidente de Comissão
Portaria n"0812024

**Publicado por:**
Joao Rodrigues Junior
**Código Identificador:**437AD282

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2024

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**O SECRETARIA MUNICIPIAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro SUPLENTE AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:**
**I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL**
**EDITAL: Nº41/2024;**
**II- TIPO: Menor Preço por item**
**III- PROCESSO N°12056/2024;**
**IV-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de Cadeira Odontológica, **conforme recurso obtido através de emenda parlamentar Nº 01/2023 impositiva, projeto de lei Nº 44/2023,** sob demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Horizonte – GO.
**V- DATA AUDIÊNCIA: 29/10/2024 às 08:00 horas.**
**VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544**

**Alto Horizonte 15 de Outubro de 2024.**

***NÁGLLA NERIS MONTEIRO–***
Pregoeira Suplente - Agente de Contratação /Decreto 214/2024.

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**AC5E44B3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO N. º 613/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO NA PREFEITURA a paRTIR DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**LUIZ BORGES DA CRUZ,** Prefeito do Município de Alto Horizonte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** O horário de expediente da Prefeitura de Alto Horizonte, bem como seus órgãos e secretarias vinculados, será cumprido, a partir de 14 de outubro de 2024, das 7h00min às 11h00min, até o recesso de final de ano.

**Parágrafo Único –** O *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, limpeza pública e outras assim

consideradas, que atenderão em regime de plantão, bem como a Educação, que possui calendário próprio.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto municipal n. º 602/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte / GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

***LUIZ BORGES DA CRUZ***
Prefeito de Alto Horizonte / GO

**Publicado por:**
Joao Rodrigues Junior
**Código Identificador:**9B9C04A5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE RETIFICAÇÃO REMARCAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA N°029/2024**

O Município de Alto Paraíso de Goiás, estado de Goiás, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 onde abriu prazo de propostas adicionais para aquisição de concentrador de oxigênio, fica **retificado e remarcado o novo prazo, às 09h00min do dia 15 de outubro de 2024 até às 09h00min do dia 18 de outubro de 2024,** nos termos da Lei 14.133/2021. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, aos 15 de outubro de 2024.

***WELKER DANIEL PAULINO SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Welington Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**163FDB8F

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE RETIFICAÇÃO REMARCAÇÃO

**AAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA N°07/2024**

O Município de Alto Paraíso de Goiás, estado de Goiás, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 onde abriu prazo de propostas adicionais para aquisição de assento e cadeirinhas de bebê para atender a Secretaria de Assistência Social em viagem com usuários, fica **retificado e remarcado** o novo prazo, **às 09h00min do dia 15 de outubro de 2024 até às 09h00min do dia 18 de outubro de 2024**, nos termos da Lei 14.133/2021. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, aos 15 de outubro de 2024.

***WELKER DANIEL PAULINO SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Welington Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**4FBADB42

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3061/2024**
**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 042/2024.
**NUMERO DO CONTRATO: 230/2024**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO.**
**CONTRATADA:** RMS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.899/0001-19.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de levantamento e imageamento planialtimétrico cadastral georreferenciado para atender as necessidades do Município de Alto Paraíso de Goiás.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Até 31/12/2024.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 100.000,00**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Ação do plano plurianual Ficha Dotação orçamentária Sub elemento Fonte de recurso
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 00047 02.03.04.122.0052.2.004-3.3.90.39 05 1.00
**Data Assinatura:** 07/10/2024.

**Publicado por:**
Welington Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**477252E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 026/2024.
**NUMERO DO CONTRATO: 234/2024**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO.**
**CONTRATADA:** 50.682.030 ELIEZAR MARTINS DE SOUZA, inscrita no CNPJ n° 50.682.030/0001-01.
**OBJETO:** Contratação de Show musical artístico
para a programação da "Cavalgada do Sertão" sendo os artistas "Patriotas do Forró"
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 4000,00**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Dotação: 11.51.013.1005.2.054 - Elemento: 3.3.90.39 - Ficha: 657 - Fonte: 1.00.
**Data Assinatura:** 14/10/2024.

**Publicado por:**
Welington Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**6A081922

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 026/2024.
**NUMERO DO CONTRATO: 235/2024**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO.**
**CONTRATADA:** PAULA LOPES DE PAULA BRIGUIZA 03843295190, inscrita no CNPJ n° 35.166.213/0001-72.
**OBJETO:** Contratação de Show musical artístico
para a programação da "Cavalgada do Sertão" sendo os artistas "Patriotas do Forró"
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 3000,00**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Dotação: 11.51.013.1005.2.054 - Elemento: 3.3.90.39 - Ficha: 657 - Fonte: 1.00.
**Data Assinatura:** 14/10/2024.

**Publicado por:**
Welington Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**34FB9CB6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO 023/2024 "TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE FAZ, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRURGIÃO DENTISTA COM O PROFISSIONAL LAISLLA LUANA DE LIMA VAZ, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC...".**

**CREDENCIAMENTO CIRURGIÃO DENTISTA.**

**CONTRATO 023/2024**

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços Cirurgião Dentista com o profissional LAISLLA LUANA DE LIMA VAZ, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

**Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr. NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional cirurgião dentista, LAISLLA LUANA DE LIMA VAZ, brasileira, residente e domiciliada na cidade de GUARA – DF, Rua SHVP TR 01 CH 12-B LT 01 CD Vitoria, Guara, Brasília-DF, portadora da carteira de identidade nº 3621634 SSP–DF, inscrita no C.P.F. nº 068.933.691-82, CRO-DF DF-CD-15138, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente ajuste é a Prestação de serviços de **Cirurgião dentista** em Alvorada do Norte, atuação na Estratégia Saúde da Família (ESF), pela **CREDENCIADA, LAISLLA LUANA DE LIMA VAZ**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento **odontológico**, definidos em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 4.375,20** (Quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **03 meses, a contar de 01 de outubro de 2024, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES**

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO,** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO,** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor **estimado** para o presente exercício a quantia de R$ **13.125,60** (treze mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO**

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS**

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA**

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em **03 (três)** vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **01** (primeiro) dia do mês de **outubro** do ano de **2024.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
***NILSON VITORINO DE SOUZA***
Gestor
Credenciante

***LAISLLA LUANA DE LIMA VAZ***
CRO-DF DF-CD-15138
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**0DA833B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2024**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2024.**

*1º (primeiro) Termo Aditivo de PRAZO, VIGÊNCIA E VALOR ao contrato nº 030/2024, celebrado pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e pela Pessoa Jurídica 55.109.719 RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO, LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO "CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA" COM MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA.*

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: 55.109.719 RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob número **55.109.719/0001-57**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Quadra 46, Lote 3, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pela Sr. **RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua D. Garcia de Miranda, Quadra 46, Lote 3, S/N, Vila Buqueirão, CEP:73.950-000, Alvorada do Norte/GO, portador da Carteira de Identidade nº **6091095 SSP/GO**, CPF/MF sob o nº **655.474.545-91**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato** nº **030/2024** firmado entre as partes em **10** de **junho** de 20**24**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de execução e a vigência do Contrato de **30** de **agosto** de 20**24** até **31** de **dezembro** de 20**24**, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2 . O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **4** (**quatro**) meses é de **R$ 20.784,00** (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), sendo valor mensal de **R$ 5.196,00** (Cinco mil, cento e noventa e seis reais), referente **setembro** a **dezembro** de **2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107 da Lei 14.133/21, e está mencionado na **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**, do Contrato inicial com a seguinte redação: – podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Alvorada do Norte - GO, em 30 de agosto de 2024.**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal
Contratante

55.109.719 Raimundo Nonato Costa da Silva
CNPJ/MF: 55.109.719/0001-57
***RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA***
Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**3D79D72B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 796/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 796/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de outubro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HECAD, conforme comprovante, em anexo
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**E275BDA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 791/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 791/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 11 (onze) de outubro de 2024, às cidades de Goiânia-Go/Brasília DF transportar pacientes ao HGG e Hospital Sarah Kubistichek, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme os itens 3.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**D86FC297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 792/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 792/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de outubro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**D85B8BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 793/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 793/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de outubro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Clínica Med Prev, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**78B10BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 794/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 794/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de outubro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar a Secretária de Saúde ao COREN, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de duas diárias com pernoite a quantia de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**6E548AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 795/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 795/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de outubro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, participar de uma reunião no Conselho Regional de Enfermagem, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar om valor de duas diárias com pernoite a quantia de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**A2F4CA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 797/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 797/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 14 (quatorze) de outubro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes a Fundação Banco de Olhos, Hemoclínica, Clínica CDI e Centro Médico de Diagnosltico, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**FFD76531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 798/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 798/2024 – SMS DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de outubro de 2024, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

*ANA CRISTINA COSTA*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**D3B82B60

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EMPENHO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°45/2024 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18309/2024
EMPENHO N°96552/2024. CNPJ: 11.207.314/0001-86
NUCLEO HOSPITALAR LTDA.: R$ 4.500,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HORIZONTAL (SERCON) MODELO: HSE 19, ONDE OCORRERÁ A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUMAS PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LUIZ BATISTA APARELHO QUE REFERE-SE A ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**4CF2ACAA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024-FMS**

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE** FMS
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO EM AUTOCLAVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LUIZ BATISTA, REFERE-SE AO SETOR DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES. AS PEÇAS SERÃO SUBSTI processo 46/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 15.16 | 15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 102 | 11.495,26 |
| **TOTAL** | | | | **11.495,26** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** MM HOSPITALAR ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS **CNPJ/CPF:** 22.545.428/0001-52

| | |
|---|---|
| **Total** | **11.150,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 11 de outubro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: KUVs$Z58teX Emitido em 11/10/2024 por karol.rodrigues Página 1 de 1

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**6997BA5C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EMPENHO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°46/2024 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18307/2024
EMPENHO N°96553/2024. CNPJ: 11.207.314/0001-86
MM HOSPITALAR ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA: R$ 11.150,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO EM AUTOCLAVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LUIZ BATISTA, REFERE-SE AO SETOR DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES. AS PEÇAS SERÃO SUBSTITUÍDAS, SENDO ELAS UMA BOMBA D'ÁGUA, RESISTÊNCIA 9000W 220V/380, PAINEL CONTROLADOR IHM/EGA E UM CPU EGA C/ TRANDUSTOR DE PRESSÃO

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**03A513C4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº 319/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças, para o Caminhão Volkswagen 26280, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6144/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/10/2024 às 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 14/10/2024.**

*CINTHIA CRISTINA DE AMORIM*
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**7B15CFEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24**

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 085/2024, com alterações do Decreto n. 088/2024, torna público o **"EDITAL 12 – DIVULGA OS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS".** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragoiania.go.gov.br.

Aragoiânia - GO, 09/10/24.

***JOSÉ SILVÉRIO RIOS*** -
Presidente da CECP.

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**1D9F767E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº 320/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de serviço, no veículo VAN MASTER, PLACA PRV-2193, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6317/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/10/2024 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 14/10/2024.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**45C88207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EDITAL 12 - DIVULGA OS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS.**

EDITAL 12 - DIVULGA OS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS. O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA-GO/FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE ARAGOIÂNIA, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 085/2024, com alterações do Decreto n. 088/2024, torna público o presente edital para DIVULGAR OS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, conforme previsto nos itens 2.1 e 8.3 do edital regulamento, da seguinte forma: 1. Fica divulgado por meio do ANEXO ÚNICO do presente edital, os resultados e classificação final dos candidatos aprovados no concurso para os cargos de: ASSISTENTE SOCIAL (SEC. EDUCAÇÃO), PROFESSOR PII (PEDAGOGO) (SEC. EDUCAÇÃO), PSICÓLOGO (SEC. EDUCAÇÃO), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (SEC. EDUCAÇÃO), MERENDEIRA (SEC. EDUCAÇÃO), MONITOR DE CRECHE (SEC. EDUCAÇÃO), MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (SEC. EDUCAÇÃO). 2. O presente edital e anexo único serão publicados no placar da prefeitura e nos sites de divulgação do certame www.itame.com.br e www.aragoiania.go.gov.br e o extrato do edital será publicado no Diário Oficial e jornal de circulação, para fins de ampla publicidade..

Aragoiânia, 09 de outubro de 2024.

***JOSÉ SILVÉRIO RIOS FILOMENA***
Secretária CECP

***MARIA DE SOUSA SILVA***
Presidente CECP

***JULIANA PAULA NERI DA SILVA***
Membro CECP

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**60695902

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**AVISO DE DISPENSA Nº 301/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**
**PROCESSO DE Nº 1861/2024**

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/10/2024 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 14 de outubro de 2024.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**A3051475

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO Nº 6634/2024**

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de outubro de 2024, às 09h00min, Pregão Eletrônico Nº 010/2024, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO URBANA,

OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

**Bonfinópolis – GO**, **aos 15 dias de outubro de 2024**.

***ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eric Douglas de Oliveira
**Código Identificador:**E2B8C1A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**
**PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS-GO EXTRATO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**DECRETO N°178/2024, de 14 de outubro de 2024.**

*"Nomeia servidora para cargo de provimento efetivo e dá outras providências. "*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2024, conforme Decreto n. º 109/2024 de 17 de junho de 2024; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos da legalidade e da impessoalidade, **DECRETA:** **Art. 1°.** Fica nomeada a servidora abaixo identificada para cargo de provimento efetivo, constante na estrutura organizacional da Município de Bonfinópolis, aprovado no Concurso Público 001/2024. **Cargo: Técnico em Radiologia, posição 3º inscrição** 000520004260, **Nome:Elivania da Cruz Souza Art. 2°.** Fica desde já CONVOCADA a candidata acima nomeada para que no prazo de 15(quinze) dias corridos compareça junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, juntando os documentos necessários visando o ato da posse (Capítulo XIV, Item 9 e 9.1 do Edital) sob pena de subtender-se a desistência da vaga, facultando à administração municipal o chamamento do aprovado imediatamente posterior. **Art. 3o**. Publique-se este Decreto da forma mais abrangente possível, no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação, no placar, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis.**Art. 4o.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfinópolis**, Estado de Goiás, aos14(quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***KELTON PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Myreilly Oliveira de Siqueira
**Código Identificador:**CB64BED3

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - SRP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ n° **08.288.700/0001-35. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 46/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 25/10/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preço para aquisição eventual, futura e parcelada de equipamentos remanescentes de emenda parlamentar estadual processo nº 202200010002038, para o serviço de fisioterapia municipal. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

***MARLY MARTINS RODRIGUES***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**73AD7BE1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 057/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 057/2024, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 469/2024,** contratada: **SEMSP - SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO LTDA,** CNPJ nº. **22.226.608/0001-71.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B SIMPLES REMOÇÃO, SEM EQUIPE E MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Fundamento legal: **Artigo 107, da Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações.** Vigência: **04/09/2024 à 18/09/2024.** Data de assinatura: **04/09/2024.**

***DENISE ALVES DA COSTA SOUZA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**F2315404

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 926/2024**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**15/10/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**17/10/2024, 17:00hrs(horário de Brasília). Objeto: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento Microscópio Biológico Binocular, para Atender a demanda do Laboratório Municipal.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

***NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**F5E280B2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°595/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* **".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo

37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a partir desta data, nomeado o **Sr. LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETOS**, inscrito(a) no CPF sob nº 056.087.221-67 e RG sob nº 619230093 SSP/GO, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, lotada na Secretaria de Agricultura.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos dias 08 (oito) de outubro de 2024.

**Art. 3º -** Revoga as disposições em contrário.

***Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.***

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Barbara Daniella Paulo de Lima
**Código Identificador:**19559193

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°596/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* **".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a partir desta data, nomeado o **Sr. VINICIUS CAMILO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº 872.508.961-72 e RG sob nº 3846989 DGPC/GO, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Cultura**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, lotada na Secretaria de Cultura.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos dias 08 (oito) de outubro de 2024.

**Art. 3º -** Revoga as disposições em contrário.

***Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.***

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Barbara Daniella Paulo de Lima
**Código Identificador:**4BE2E7F2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°597/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* **".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a partir desta data, nomeada a **Sra. FRANCISCA MARIA DE QUEIROZ ANSELMO**, inscrito(a) no CPF sob nº 976.796.231-04 e RG sob nº 4123548 2ª via DGPC/GO, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe da Secretaria Municipal de Esporte**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, lotada na Secretaria de Esporte.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos dias 08 (oito) de outubro de 2024.

**Art. 3º -** Revoga as disposições em contrário.

***Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.***

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Barbara Daniella Paulo de Lima
**Código Identificador:**A6760730

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°598/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* **".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica a partir desta data, nomeado o **Sr. PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob nº 017.335,431-98 e RG sob nº 4804329 DGPC/GO, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Esporte**, constante do quadro de pessoal deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo, lotada na Secretaria de Esporte.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos dias 08 (oito) de outubro de 2024.

**Art. 3º -** Revoga as disposições em contrário.

***Registre-se, publique-se; com ciência à servidora nomeada.***

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***GERALDO ANTÔNIO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Barbara Daniella Paulo de Lima
**Código Identificador:**8330AB1C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 314/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 5772/2024**, **Contrato de prestação de serviços n° 314/2024**, **Dispensa de Licitação N° 230/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISES MENSAIS DOS PARAMETROS FISOQUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DAS AMOSTRAS DE ÁGUAS COLETADAS E ENVIADOS PARA OS INTERESSADOS DOS DISTRITOS DE NILOPOLIS E ALMERINDONOPOLIS."** Tendo como vencedora a empresa: **CONÁGUA AMBIENTAL LTDA CNPJ SOB O N. 01.615.998/0001-00,** perfazendo o **valor Global de 1.897,00 (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais).**
O contrato terá vigência até 31/12/2024 e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

**CACHOEIRA DOURADA-GO**, 14 de outubro de 2024.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

**Publicado por:**
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**0F87253D

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº: 5772/2024**
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISES MENSAIS DOS PARAMETROS FISOQUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DAS AMOSTRAS DE ÁGUAS COLETADAS E ENVIADOS PARA OS INTERESSADOS DOS DISTRITOS DE NILOPOLIS E ALMERINDONOPOLIS.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 314/2024** e Processo Administrativo nº 5772/2024, que tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA EXECUÇÃO DE ANÁLISES MENSAIS DOS PARAMETROS FISOQUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DAS AMOSTRAS DE ÁGUAS COLETADAS E ENVIADOS PARA OS INTERESSADOS DOS DISTRITOS DE NILOPOLIS E ALMERINDONOPOLIS."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais exigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 14 de outubro de 2024.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

**Publicado por:**
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**A2362C3C

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 11293/2024
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SOM E TÉCNICO RESPONSÁVEL PELOS MESMOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL MODELO 14 DE MAIO.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 317/2024** e Processo Administrativo nº 11293/2024, que tem por objeto a **"Prestação de serviço de locação de aparelhos de som e técnico responsável pelos mesmos, a fim de atender as demandas da escola municipal modelo 14 de maio."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 09 de outubro de 2024.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Agente de Contratação– Decreto n° 1482/2023

**Publicado por:**
Paula Beatriz da Silva
**Código Identificador:**7E1C1D7C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

**A V I S O**

**LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 - TIPO EMPREITADA INDIRETA POR PREÇO GLOBAL - EDITAL Nº 03/2024**.

**OBJETO:** contratação de empresa do ramo de engenharia civil para serviço de pintura externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Caçu, manutenção e respaldo de paredes desgastadas.

**Data da Sessão Pública**: 31/10/2024 às 08h45min.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás,** através da **Comissão de Contratação,** avisa aos interessados que fará licitação visando a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para serviço de pintura externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Caçu, manutenção e respaldo de paredes desgastadas, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 01/2022, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital nº 03/2024.
Cópia do respectivo **Edital** e maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
RUA TIBÚRCIO SIQUEIRA GAMA, Nº 55, SETOR MORADA DOS SONHOS – CAÇU/GO - CEP: 75813-000,
Ou pelo site: https://acessoainformacao.cacu.go.leg.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás,** aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2024.

***HUGO FERNANDES RIBEIRO***
Agente de Contratação
Portaria nº 13/2024

**Publicado por:**
Daniella Letícia Franco de Oliveira
**Código Identificador:**409B7A28

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 017/2024 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade, Rua Candida Maria Guimarães, n. 839, centro, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 15/10/2024 08:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 18/08/2024 08:00 (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro para veículo Argo placa SCE6E44, que atende o Fundo Municipal de Saúde. Valor Estimado: R$ 3.254,40(três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: saudecacucompras@outlook.com Mais Informações: (64) 3656-6000

Caçu, 14 de outubro de 2024.

***PAULA RAYANE JUNQUEIRA SILVA,***
Agente de Contratação.

***PAULA RAYANE JUNQUEIRA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paula Rayane Junqueira Silva
**Código Identificador:**2AADA2C1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 126/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2024**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**(Processo Administrativo n.º 1131/2024)**

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto para ampliação da Escola Municipal Dona Nilda.

Campo Alegre de Goiás-GO, 14 de Outubro de 2024.

***SURÁIA MARIA DAVID***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**AF733A1A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CRISTALINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
### AVISO DE LEILÃO

**AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024**

O Município de Cristalina, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 14.133/21, que no dia 12/11/2024 às 14:00 horas, na Garagem Municipal, bem inservível a administração, como: veículos, ônibus, caminhão, utilitários e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Cristalina, sito na Praça José Adamian, S/N, Centro, Cristalina, Goiás, no horário de expediente, fone (61) 3612-2525 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br.

***DANIEL SABINO VAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nara Rubia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**C099401E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 051/2024

O FUNDO MUNICIPAL DO EXECUTIVO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de empresa para serviços complementares para finalização do paço municipal no município de Damianópolis - GO, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência. Nattan Keviny da Rocha Coelho, Agente de Contratação, Damianópolis – Goiás 15 de outubro de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/10/2024 á 18/10/2024

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**27ED8664

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2024 DISPENSA Nº 122/2024

**O Município de Divinópolis de Goiás/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **16/10/2024 ao dia 18/10/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para aquisição de material de papelaria para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 14 de outubro de 2024.

***ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alcilene Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**72374D6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804/2024 DISPENSA Nº 121/2024**

**O Município de Divinópolis de Goiás/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **16/10/2024 ao dia 18/10/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **aquisição de materiais gráficos para melhor visibilidade dos serviços, programas e projetos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás/GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 14 de outubro de 2024.

***ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alcilene Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**6539AA4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**
**SECRETARIAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O **Município de Divinópolis de Goiás/GO,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **às 09:30 horas do dia 25 de outubro de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e eletrodomésticos, destinado a secretaria municipal de educação do Município de Divinópolis de Goiás/GO, no âmbito do programa escola em tempo integral. Entrega das propostas: a partir de 16/10/2024** no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, situada na Av. Emílio Garrastazul Médici, Praça São João Batista, Centro, e/ou nos sites: site www.divinopolis.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: licitacao.dvg@gmail.com .

Divinópolis de Goiás-GO, 14 de outubro de 2024.

***ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alcilene Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**A4A6D8E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 113, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe Sobre a Nomeação de Função de Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
**CONSIDERANDO** a necessidade de execução do Cadastro Único e Programa Bolsa Família neste município;
**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica nomeada a exercer a função de **COORDENADORA MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** a servidora **NIKE NARAIANE RODRIGUES DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG sob o n° 6045763 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 049.653.281-24.
**Art. 2º** - Fica revogado o Parágrafo Único Art. 1º, do decreto n° 151, de 01 de novembro de 2021.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos 14 (quatorze) dias do mês do de outubro de 2024.

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara da Silva Tolentino Macedo
**Código Identificador:**43A91E7B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 271/2024
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado: MARCELA APARECIDA PONTES**
**Valor: R$ 18.136,20 (dezoito mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos)**
**O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS**
**VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024**
Dotação Orçamentária:
**05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00**

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**42FD9344

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 268/2024
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado: JORDANA ALVES DE OLIVEIRA**
**Valor: R$ 18.136,20 (dezoito mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos)**
**O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. ENFERMAGEM**
**VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024**
Dotação Orçamentária:
**05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00**

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**E6CC6166

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 267/2024
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado: GABRIEL GUSTAVO ALVES DE SOUSA**

**Valor: R$ 9.765,00 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais)**
**O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA HABILITADO**
**VIGÊNCIA: 06/09/2024 A 31/12/2024**
Dotação Orçamentária:
**05.14.10.302.1099.2.063.3.1.90.34.00**

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**0190E273

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 266/2024
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado: KAROLINE CRISTINE DE LIMA**
**Valor: R$ 18.136,20 (dezoito mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos)**
**O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. ENFERMAGEM**
**VIGÊNCIA: 06/09/2024 A 31/12/2024**
Dotação Orçamentária:
**05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00**

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**16EBE0DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 265/2024
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado: ELIENE GUERRA VIANA**
**Valor: R$ 11.335,25 (onze mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**
**O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC. ENFERMAGEM**
**VIGÊNCIA: 04/09/2024 A 31/12/2024**
Dotação Orçamentária:
**05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00**

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**DDCD4ADE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 269/2024
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado: AMORIM DE PAULA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**
**O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS**
**VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024**
Dotação Orçamentária:
**05.14.10.301.1099.2.062.3.1.90.34.00**

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**CF249886

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 270/2024
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA**
**Contratado: DOMINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**Valor: R$ 40.000,00 (sessenta mil reais)**
**O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS**
**VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024**
Dotação Orçamentária:
**05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00**

***SONIA MARIA MARTINS***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**A1158B32

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 056/2024**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

**MARCOS ANTONIO DA SILVA – Portaria nº 365/2024 – Valor R$ 927,00**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Goiatuba, 14 de outubro de 2024**

***JOÃO BATISTA BORGES***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Oliveira Vilarinho
**Código Identificador:**A87FAF16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 050 /24**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

**– TFD:**

**JOAO BATISTA PEREIRA – VALOR R$ 600,00**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de outubro de 2024**

***JOAO BATISTA BORGES***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Ana Lucia Marques Dias
**Código Identificador:**22AADCD3

**SETOR DE CONTRATOS**
**ERRATA ERRATA AO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, torna público para conhecimento de interessados, a presente **ERRATA ao 3º (terceiro) termo aditivo ao contrato nº 057/2021,** matéria publicada no Diário Municipal de Goiás (AGM) no dia16/05/2024. ONDE SE LÊ: Aditivo de prazo 12 (doze) meses, LÊ-SE: **Aditivo de prazo de 07 (sete) meses.**
Permanece inalterado as demais Cláusulas do 3º (terceiro) termo aditivo ao contrato nº 057/2021.

Goiatuba – Goiás, 14 de outubro de 2024.

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal.

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**6F3337E8

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GUARANI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 021/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás/GO, torna público a **REVOGAÇÃO** ao Processo de **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024, Processo Administrativo Nº 2479/2024**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01(UM) VEICULO (ZERO QUILOMENTRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE GUARANI DE GOIÁS. Motivo da Revogação:** Necessidade de correção do processo.

Guarani de Goiás-GO, 14 de outubro de 2024.

***VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**FD605D11

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2024**
**Processo Administrativo nº 6294/2024**
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de outubro de 2024, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **Prestação de Serviços de Propaganda Volante para atender à Prefeitura Municipal, suas respectivas secretárias e fundos municipais** de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,14/OUTUBRO/2024.

***MAYARA SOUZA LOPES***
Agente de Contratação

***GABRIEL SANTOS NEVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eduardo Gouveia Dos Santos
**Código Identificador:**700764D1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 303/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4430/2024**

Chamada da Dispensa Nº 303/2024 – Processo Administrativo nº 4430/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Aquisição de material odontológicos para atender as Unidades Básicas de Saúde**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **18/10/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **57.469,13 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

***INDIARA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2024.***

***JORDÃO CLAUDINO DA SILVA***
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

**Publicado por:**
Jordao Claudino da Silva
**Código Identificador:**00DE2594

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.096/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.096/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: ROSILAYNE CÂNDIDO VIEIRA**, inscrita no **CPF sob o nº 004.939.001-52**, residente e domiciliada na Rua Romeu Telésforo de Almeida, Qd. 27-A, Lt. 3, Lavajato ant. do Lago – Vila São Simão II, no município de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** O Credenciado, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no Programa Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 9.068,16 (nove mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00**. **Ficha** 352. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.

Indiara – Goiás, 14 de outubro de 2024.

***JORDÃO CLAUDINO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordao Claudino da Silva
**Código Identificador:**1B0FA930

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.000/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.000/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: NADILA KENDULLY SALES ANDRADE**, inscrita no **CPF sob o nº 701.766.001-32**, residente e domiciliada na Rua Plutão, Qd. 7, Lt. 2, Vale do Sol, no município de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 004/2024 - Processo Administrativo n° 1782/2024. **OBJETO:** O Credenciado, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviço como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no Programa Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 9.068,16 (nove mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00**. **Ficha** 352. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Indiara – Goiás, 14 de outubro de 2024.

***JORDÃO CLAUDINO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordao Claudino da Silva
**Código Identificador:**23685CEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 296/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4547/2024**

2° Chamada da Dispensa Nº 296/2024 – Processo Administrativo nº 4547/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de reservatório tubular para o Lago Municipal de Indiara**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **18/10/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **49.626,67 (Quarenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete reais )**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

***INDIARA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2024.***

***JORDÃO CLAUDINO DA SILVA***
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

**Publicado por:**
Jordao Claudino da Silva
**Código Identificador:**B3D100FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N° 1.005/2024 AO CONTRATO Nº 630/2023.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 1.005/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 630/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: LC SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.215.934/0001-00**, Situada na Rua C6, Nº 65, Qd. 103, Lt. 05, Sala 01, setor São Sudoeste, em Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 052/2023, Processo Administrativo n° 4865/2024. **OBJETO:** Contratação de serviços de outsourcing de impressão corporativa para atender as demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Indiara-GO. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00. Ficha** 0059. **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2024.

Indiara – Goiás, 14 de outubro de 2024.

***JORDÃO CLAUDINO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordao Claudino da Silva
**Código Identificador:**9296D38A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INHUMAS

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO; Contratada: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA; CNPJ: 08.694.780/0002-00; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário destinado a Secretaria de Desenvolvi mento Social do Município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 795/2024; Valor do contrato: R$ 8.254,90 (oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); Data da Assinatura do Contrato: 10/ 10/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**DA79B144

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO; Contratada: WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 41.105.485/0001-65; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário destinado a Secretaria de Desenvolvi mento Social do Município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 795/2024; Valor do contrato: R$ 30.903,00 (trinta mil novecentos e três reais); Data da Assinatura do Contrato: 10/10 / 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**A0205DD5

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO; Contratada: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 03.618.435/0001-92; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário destinado a Secretaria de Desenvolvi mento Social do Município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 795/2024; Valor do contrato: R$ 23,58 (vinte e três reais e cinquenta e oito centavos); Data da Assinatura do Contrato:10 /10 /2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**C1CB218E

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO; Contratada: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ; CNPJ: 21.668.414/0001-63; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário destinado a Secretaria de Desenvolvi mento Social do Município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 795/2024; Valor do contrato: R$ 3.010,00 (três mil e dez reais); Data da Assinatura do Contrato: 10/ 10/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**5612A0C0

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO; Contratada: VIP COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 52.420.394/0001-30; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário destinado a Secretaria de Desenvolvi mento Social do Município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 795/2024; Valor do contrato: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais); Data da Assinatura do Contrato: 10/ 10/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**537DDBE5

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO; Contratada: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; CNPJ: 37.247.494/0001-13; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário destinado a Secretaria de Desenvolvi mento Social do Município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 795/2024; Valor do contrato: R$ 1.335,90 (mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); Data da Assinatura do Contrato: 10/ 10/ 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**381CCDB9

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO; Contratada: V4 COMERCIO E SERVI- ÇOS LTDA; CNPJ: 50.752.343/0001-80; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário destinado a Secretaria de Desenvolvi mento Social do Município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 795/2024; Valor do contrato: R$ 13.225,00 (treze mil duzentos e vinte e cinco reais); Data da Assinatura do Contrato:10 /10 / 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**00811AE3

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO; Contratada: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 10.820.186/0001-89; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário destinado a Secretaria de Desenvolvi mento Social do Município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 795/2024; Valor do contrato: R$ 6.042,27 (seis mil e quarenta ee dois reais e vinte e sete centavos); Data da Assinatura do Contrato: 10/10 / 2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**B2B1A5DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2024**

EXTRATO DE CONTRATO N" 148/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: SOMADATTA INFORMATICA LTDA;
CNPJ: 02.339.355/0001-35;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de telefonia IP em nuvem (VOIP) com portabilidade dos números fixos já existentes, atualizações e suporte técnico presencial, com dedicação exclusiva de mão de obra e aquisição de equipamentos para atendimento das necessidades do Município de Inhumas-GO;
Fundamento Legal: Lei Federal no. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nos 9638/2024 procedimentos licitatório modalidade
Dispensa;
Valor do contrato: RS 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais).
Data da Assinatura :10/10/2024
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2024.

**Publicado por:**
Wellinson Henrique de Souza
**Código Identificador:**64C4B208

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA 844-2024 VEREADOR ALISSON**

**PORTARIA N.º 844/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu á Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Wilde Cambão, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

***GENIVALDO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Manuela Dos Santos Moreira
**Código Identificador:**54255799

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA 845-2024 VEREADOR DANIEL**

**PORTARIA N.º 845/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

***GENIVALDO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Manuela Dos Santos Moreira
**Código Identificador:**AAB5B57E

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA 846-2024 VEREADOR RONNIDEBER**

**PORTARIA N.º 846/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu á Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, D eputado Estadual Lucas Calil, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

***GENIVALDO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Manuela Dos Santos Moreira
**Código Identificador:**1D2CF16B

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA 847-2024 VEREADOR FRANCISCO**

**PORTARIA N.º 847/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

***GENIVALDO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Manuela Dos Santos Moreira
**Código Identificador:**C5B27B3E

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA 848-2024 VEREADOR FLAVIO**

**PORTARIA N.º 848/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flavio Alves Ferreira Júnior**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

***GENIVALDO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Manuela Dos Santos Moreira
**Código Identificador:**FE4F516F

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA 849-2024 ASSESSORA UYARA**

**PORTARIA N.º 849/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a Assessora **Uyara Ribeiro da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu á Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Cristiano Galindo, assessorando o Vereador Divino dos Reis Machado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

***GENIVALDO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Manuela Dos Santos Moreira
**Código Identificador:**467EE2AA

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA 850-2024 VEREADOR DIVINO**

**PORTARIA N.º 850/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Divino dos Reis Machado**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu á Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Deputado Estadual Cristiano Galindo, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de outubro de 2024.

***GENIVALDO MOREIRA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Manuela Dos Santos Moreira
**Código Identificador:**11EAE041

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4188/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4188/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª KEILA BERTOLDO TRIGUEIRO,** matrícula funcional **nº.: 103.701** ocupante do cargo de Merendeira NV 01, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **21/08/2022 a 20/08/2023**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024022794.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**FDE0FBCC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4197/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4197/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ROSILEI GONÇALVES RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 101.318** ocupante do cargo de Merendeira NV 02, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024022805.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**72997545

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4194/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4194/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª TANIA MARIA FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.333** ocupante do cargo de Zelador NV 03, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024022852.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**5085BAB1

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4193/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4193/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª NEIDE MARIA ROSA,** matrícula funcional **nº.: 101.438** ocupante do cargo de Merendeira NV 02, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **05/08/2023 a 04/08/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024022850.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A57CEC3A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4189/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4189/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ILZA DIVINA MARTINS RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 101.355** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022845.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**6F366036

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4190/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4190/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA DE LOURDES VAZ JORDÃO,** matrícula funcional **nº.: 101.357** ocupante do cargo de Profissional da Educação -P.E.IV, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022846.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**FBB6F4CA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4191/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4191/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.387** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022848.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**D35B5A82

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4192/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4192/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª DANIELA RODRIGUES DA CARIDADE LOURENÇO,** matrícula funcional **nº.: 101.411** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022849.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**07171136

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4196/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4196/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA JANETE VIEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.414** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022786.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**7D1A8436

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4195/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4195/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª PATRICIA FERNANDES MAGALHAES,** matrícula

funcional **nº.: 101.381** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022851.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**AC9EFAAB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4198/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4198/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JOSE SIQUEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 101.543** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **16/06/2023 a 15/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2024023951.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**D9F3C64B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4199/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4199/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º VICTOR CESAR SANTOS NOGUEIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.452** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2023 a 30/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2024024205.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**5D8A98CB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4201/2024 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4201/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar a servidora, **Sr.:ª MICHELLE FERNANDA VAZ,** com matrícula funcional **nº.:101.808**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**01C2A4DC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4200/2024 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4200/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º VICTOR CESAR SANTOS NOGUEIRA,** com matrícula funcional **nº.:104.452**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**4DAC41A8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4269/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI**

**PORTARIA Nº.: 4269/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica autorizado repasse a **Associação Pestalozzi de Ipameri** nos termos do Convênio nº.: 268/2024, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a 10ª parcela.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**5B398FB2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4270/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PASTORES DE IPAMERI**

**PORTARIA Nº.: 4270/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Evangélica de Pastores de Ipameri e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PASTORES DE IPAMERI- ASEPI** nos termos do Convênio nº.: 254/2024, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.662/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2024.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a 3ª parcela.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**521CCA25

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - SRP

Termo de Adesão que entre si celebram o Município de Ivôlandia / Goiás na qualidade de Órgão Gerenciador, e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ipiranga de Goiás/ GO, como Órgão não participante "carona", para fins de ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2024 referente ao Pregão Eletrônico sob o nº 023/2024/SRP.

Por este Termo de Adesão, o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ipiranga de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.784/0001-08, com sede Administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, quadra 05, lote único, setor Independência, CEP 76.304-000, na cidade de Ipiranga de Goiás, estado de Goiás, neste ato representado pela Srª Beatriz Estela de Godoi Queiroz, como "CARONA" a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico sob o nº 023/2024/SRP, registrada pelo município de Ivolândia/ Goiás, conforme abaixo:

EMPRESA: INOVATTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 37.115.386/0001-97
ENDEREÇO: Rua 18, nº 145, quadra A9, lt 24, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP 74.120-080

Representante da empresa: Luana Santos Barroso D' Oliveira

O valor total da Adesão a Ata de Registro de Preços "carona" é de R$ 310.000,00 (trezentos e vinte e dez mil reais), conforme descrição do item e quantitativos abaixo:

Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van; 16 (dezesseis) lugares (15+1), teto alto, bancos reclináveis, pintura sólida na cor branca, ano/modelo mínimo 2024/2025, motor de combustão a diesel, potência mínima de 170 (cento e setenta) cavalos, ar-condicionado original de fábrica, câmbio manual de no mínimo 6 (seis) marchas, direção elétrica, portas corrediças, freios abs nas 4 (quatro) rodas, airbag motorista, vidros e travas elétricas, tração traseira, tacógrafo original de fábrica, todos os documentos e equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emplacado e licenciado e com garantia de fábrica de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Marca: MERCEDES BENZ SPRINTER

Quantidades: 01 (um)

Ipiranga de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2024

***BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
**Código Identificador:**7F575396

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**
**PROCESSO ADM: Nº 5889/2024**

**Objeto:**AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPORÁ GO
Empresas vencedoras valor total: R$ 677.982,02(seiscentos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos):**SHIGEMOTO & CIA LTDA**(28787127000111) com os lotes: 11 e 19 no valor total de R$ 29.136,90 (vinte e nove mil e cento e trinta e seis reais e noventa centavos).**NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**(75014167000100) com os lotes: 5 e 34 no valor total de R$ 35.973,90 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e três reais e noventa centavos). **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**(47761551000131) com os lotes: 8, 10, 12 e 33 no valor total de R$ 65.745,86 (sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** (44127150000136) com os lotes: 4 e 26 no valor total de R$ 160.154,40 (cento e sessenta mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**NTR HOSPITALAR LTDA** (38178241000106) com o lote: 23 no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**D E D ALIMENTOS LTDA**(28141318000101) com os lotes: 2, 3, 14, 15, 18, 25, 27, 28, 29, 30 e 32 no valor total de R$ 256.970,96 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).
**Itens desertos:**21, 24 e 31
**Itens fracassados:**1, 6, 7, 9, 13, 16, 17, 20 e 22

IPORÁ - GO, 07 de agosto de 2024

***LUIZ MARCIO MARTINS COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**C0BD2583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 298/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 01/2024**

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 298/2024, firmado em 23 de maio de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **APOLOSAT ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94, com sede na Rua Avenida Edigar Atallah Filho, nº 3138, Jardim Amazônia I, Município de Barra Do Garças /MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **MARCIO APOIO LIMA LEITE**, portador do CPF n.º 159.870.431-15, portador da célula de identidade RG nº 389336 SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
**Cláusula Primeira** – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 298/2024, de 23 de maio de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA
**Cláusula Segunda** – O aditivo se dá pelo aumento de serviços ora programados, sendo assim para que a obra seja finalizada e tenha funcionalidade, é necessidade a adequação do prazo.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
**Cláusula terceira** – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 03 (três) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2024, objetivando Contratação de empresa na reforma escola Municipal Odete Carvalho Ataídes Fonseca no Município de Iporá.

**Cláusula quarta** – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

***JOÃO DE ALMEIDA LARA***
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Apolosat Engenharia LTDA
CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94
Proprietário,
***SR. MARCIO APOIO LIMA LEITE***
CPF n.º 159.870.431-15
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**CB1D4B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 299/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2024**

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 299/2024, firmado em 23 de maio de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **APOLOSAT ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94, com sede na Rua Avenida Edigar Atallah Filho, nº 3138, Jardim Amazônia I, Município de Barra Do Garças /MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **MARCIO APOIO LIMA LEITE**, portador do CPF n.º 159.870.431-15, portador da célula de identidade RG nº 389336 SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
**Cláusula Primeira** – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 299/2024, de 23 de maio de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA
**Cláusula Segunda** – O aditivo se dá pelo aumento de serviços ora programados, sendo assim para que a obra seja finalizada e tenha funcionalidade, é necessidade a adequação do prazo.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
**Cláusula terceira** – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 03 (três) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2024, objetivando Contratação de empresa na reforma e ampliação de uma sala de aula e banheiro infantil do Núcleo Infantil Cosme e Damião através da secretaria Municipal de Educação no Município de Iporá.

**Cláusula quarta** – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

***JOÃO DE ALMEIDA LARA***
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Apolosat Engenharia LTDA
CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94
Proprietário,
***SR. MARCIO APOIO LIMA LEITE***
CPF n.º 159.870.431-15
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**667FE082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 300/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 03/2024**

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 300/2024, firmado em 23 de maio de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **APOLOSAT ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94, com sede na Rua Avenida Edigar Atallah Filho, nº 3138, Jardim Amazônia I, Município de Barra Do Garças /MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **MARCIO APOIO LIMA LEITE**, portador do CPF n.º 159.870.431-15, portador da célula de identidade RG nº 389336 SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
**Cláusula Primeira** – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 300/2024, de 23 de maio de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA
**Cláusula Segunda** – O aditivo se dá pelo aumento de serviços ora programados, sendo assim para que a obra seja finalizada e tenha funcionalidade, é necessidade a adequação do prazo.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
**Cláusula terceira** – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 03 (três) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2024, objetivando Contratação de empresa na construção e ampliação da Escola Municipal Joaquim Berto no Município de Iporá.

**Cláusula quarta** – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

***JOÃO DE ALMEIDA LARA***
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Apolosat Engenharia LTDA
CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94
Proprietário,
***SR. MARCIO APOIO LIMA LEITE***
CPF n.º 159.870.431-15
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**B1F2DB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 301/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 04/2024**

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 301/2024, firmado em 23 de maio de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **APOLOSAT ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94, com sede na Rua Avenida Edigar Atallah Filho, nº 3138, Jardim Amazônia I, Município de Barra Do Garças /MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **MARCIO APOIO LIMA LEITE**, portador do CPF n.º 159.870.431-15, portador da célula de identidade RG nº 389336 SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
**Cláusula Primeira** – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 301/2024, de 23 de maio de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA
**Cláusula Segunda** – O aditivo se dá pelo aumento de serviços ora programados, sendo assim para que a obra seja finalizada e tenha funcionalidade, é necessidade a adequação do prazo.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
**Cláusula terceira** – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 03 (três) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2024, objetivando Contratação de empresa na reforma e ampliação do Núcleo infantil Dona Carolina no Município de Iporá.

**Cláusula quarta** – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

***JOÃO DE ALMEIDA LARA***
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Apolosat Engenharia LTDA
CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94
Proprietário,
***SR. MARCIO APOIO LIMA LEITE***
CPF n.º 159.870.431-15
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

**Publicado por:**
Thamara Vieira de Paula
**Código Identificador:**736824DD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ITAUÇU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°194/2024

**MODALIDADE:** PREGÃO N. 014/2024
**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, PROVENTOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS, CONSELHEIROS TUTELARES E ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO
**VIGÊNCIA:** 10/10/2024 A 10/10/2029
**VALOR:** R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAUÇU, CNPJ: 00.167.437/0001-14
**RESPONSÁVEL:** CLAYTON PEREIRA MELO CPF: 575.292.051-53
**INTERVENIENTE ANUENTE:** IPREMI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAUÇU-GO, CNPJ: 05.049.574/0001-78
**RESPONSÁVEL:** RODRIGO BORGES FERNANDES CPF: 860.423.511-68
**CONTRATADA:** ITAÚ UNIBANCO S.A
**CNPJ DA CONTRATADA:** 60.701.190/0001-04
**REPRESENTANTE LEGAL:** JOÃO LIBÉRIO PORTO, CPF: 458.050.321-04

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**C3FFA906

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

Processo 2º Termo Aditivo

**Processo** : nº 5902/2024

**CONTRATANT**E: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA**: **50.286.645 BARBARA DE OLIVEIRA LOPES**

**OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 100/2023, para 03 (tres) meses, com vigência de 01/10/2024 a 31/12/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 04 (cinco) meses.

**DATA DO ADITIVO**: 12 de agosto de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 12 de agosto de 2024

**Publicado por:**
Ramón Peres de Freitas
**Código Identificador:**DCED1567

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 1341/2024

**DECRETO N.º 1341/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

*"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO:**

**a) – o falecimento do cidadão ANTONIO VITALES DE OLIVEIRA;**

**b) –** a comoção da população de Lagoa Santa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** ***LUTO OFICIAL*** por três dias consecutivos, no Município de Lagoa Santa, ou seja, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.10.2024).

***NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**18F95E6E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 1161**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **ISAS POUSADA LTDA**, com o CNPJ de n° **52.023.010/0001-46**, estabelecido na R TOMAZ TEIXEIRA BARBOSA, **THERMAS DE ITAJÁ**, n° S/N, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
*b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para A contratação do serviços com hospedagem e alimentação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA****, aos **14** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**9EB3E892

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 1155**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa MINERACAO FORTALEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.829.378/0001-65, estabelecida na ROD GO 206, KM 07, ESQ. 900 MTS, Nº s/n ZONA RURAL, na cidade de CACHOEIRA ALTA, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de obras;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de brita se faz necessária para manutenção dos serviços da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2024.

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**3E275986

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 1160**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa RODRIGO KIOKI 00319130169, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.081/0001-13, estabelecida na 10 R RUA ULYSSES GUIMARAES, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para realização dos serviços com manutenção em ar condicionado;
c) Considerando que a empresa acima é a única que realiza o serviço na região do município;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção em ar condicionado destinado a delegacia do município de Itajá, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2024.

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**CA40A579

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 1168/2024 ELETRICISTA**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* a empresa **57.105.002 LEANDRO FREITAS AQUINO SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **57.105.002 /0001-62,** com sede na Rua Idalina Adelina Borges, nº 538, Jardim Planalto, Município de Itajá, Estado de Goiás, representada pelo Sr. **LEANDRO FREITAS AQUINO SILVA, RG: 4694339 DGPC/GO**, **CPF: 005.052.021-07***, possui qualificação técnica para a execução dos serviços de pretendidos;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissional no quadro de funcionário para executar os serviços especializados;*
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Goiás,** aos **14** dias do mês de **outubro** do ano de **2024**.*

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**C6726609

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 043/2024 ELETRICISTA**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1283/2024
CONTRATO ADM N° 043/2024
DISPENSA 1168
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA

| CONTRATADO | N.º DO CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| 57.105.002 Leandro Freitas Aquino Silva CNPJ nº 57.105.002.001-62 | ADM n° 043/2024 | R$ 12.000,00 |

Data da Assinatura do Contrato: 14/10/2024
Vigência dos Contratos: 14/10/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Leandro Freitas Aquino Silva – pelo Contratado.

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**A01B13DA

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 1167**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **52.549.216 ALDEJAIRA SILVA DA CRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **52.549.216/0001-04**, estabelecida na **DORALICE FERRAZ DA COSTA**, S/N CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz para manutenção frota de veículo;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviço de FORNECIMENTO DE ALIMENTO destinado a manutenção da secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **14** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

***CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**3A777043

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 1158**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **ALEXANDRA MENDES CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº **338.927.538-06**, estabelecida na **CHACARA SALRO**, Nº s/n, Zona Rural, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de educação;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de alimentos a secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***14*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2024.***

***CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**9E355BA5

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 1171**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* ***M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***57.031.839/0001-04****, estabelecida na* ***AV 07 DE SETEMBRO****, MARIA DOS ANJOS, Nº 15, na cidade de Iturama, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição e prestação de serviço se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***14*** *dias do mês de* **outubro** *do ano de* ***2024.***

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**B4AF83C1

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 1172**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* ***M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***57.031.839/0001-04****, estabelecida na* ***AV 07 DE SETEMBRO****, MARIA DOS ANJOS, Nº 15, na cidade de Iturama, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição e prestação de serviço se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***14*** *dias do mês de* **outubro** *do ano de* ***2024.***

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**9D82D66A

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 1163**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* ***SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR,*** *inscrita no CNPJ: 11.533.645/0001-06, situada na Rua R SEBASTIAO LEAL, nº 484, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
*b) – a contratação se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*
*d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção dos serviços da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***14*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2024.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**F978103E

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 1157**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa LUIZ CARLOS FERREIRA 03043813901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.800.304/0001-07, estabelecida na AV PRESIDENTE DUTRA, VILA IZANOPOLIS, Nº 2794, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação será realizada para manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção na frota de veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2024.

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**07BDF6FB

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO DE DISPENSA 1173**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa 48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.385.981/0001-69, estabelecida na 10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15, N°sn, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção dos veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2024.

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**36659918

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA 1145**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ALQUINO CELESTINO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.456.989/0001-80, estabelecida na JOAO VIEIRA MACHADO, nº 508, Centro, na cidade de ITAJA, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2024.

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**98F0D13A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA 1144**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa THALITA FERREIRA TARTARO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.382.104/0001-80, estabelecida na R ANA CANDIDA DA SILVA, nº s/n, Centro, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes referente ao mês de Junho;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2024.

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**74650D75

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA 1156**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a* empresa ***LUMINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***04.586.133/0001-42****, estabelecida na* ***R 103A****, N° 52, SETOR SUL, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
*b) – A contratação se faz necessária em benefício de José Pereira Borges;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*
*d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***14*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2024.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**EBC9BB58

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA 1165**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* ***MARCOS BORGES MENDONCA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***13.413.578/0001-11****, estabelecida na* ***AV 31 DE MARCO ESQ COM AVE PARALELA****, N°002, MARIA DOS ANJOS, na cidade de ITARUMA, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
*b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*
*d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da frota de veículos da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***14*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2024.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**706F14F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA 1166**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* ***FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***10.259.302/0001-32****, estabelecida na* ***R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15****, s/nº, SETOR INDAIA, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
*b) – Em razão da necessidade de manutenção em veículo e somente essa empresa realiza esses serviços no município;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças e manutenção do no veículo de placa PRT7157, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***14*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2024.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**BA91EA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA 1164**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a* empresa ***M R DA SILVA GARCIA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***22.151.806/0001-13****, estabelecida na* ***ANTONIO PAULINO****, N°756, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
*b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*
*d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota de veículos da saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***14*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2024.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**CE649375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA 1162**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a* empresa ***HOSPITAL DE CLINICAS SAO LUCAS S/S LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.583.788/0001-02****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, N° 535, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
*b) – A contratação se faz necessária em benefício de Celia Moraes;*
*c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;*
*d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***14*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2024.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**FDB18F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA 1159**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa JP FORMIGA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.578.427/0001-13, estabelecida na AV PREFEITO ELIAS MIGUEL SALOMAO, N° S/N, SETOR CENTRAL, na cidade de PARANAIGUARA, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com consulta médicas especializada em psiquiatria para atendimento da população do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2024.

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**1889FCCE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DE AVISO PP 56/2024

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**
A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, resolve retificar a publicação do aviso do Pregão Presencial nº 56/2024, Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 08/10/2024. Edição 3215, **Código Identificador:**15729433
**PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2024**
**MODALIDADE:** Pregão Presencial
ONDE SE LÊ:
**TIPO:** Menor preço por Lote.
**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GÁS ENCARRAFADO E OUTROS NECESSARIO PARA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E TELÃO, CAMARIM, TUNIO GEL E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LEIA-SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E TELÃO, CAMARIM, TUNIO GEL E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO " COMEMORAÇÃO DO "LXI" ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS.

Permanecendo inalterada as demais clausulas e condições previstas no referido aviso.

Montes Claros de Goiás, 14 de outubro de 2024.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**CFD049CA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2024

**VALOR: R$ 27.410,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais)**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5242/2024**
**CONTRATO Nº: 188/2024**
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.**
**PARTES:** O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO** (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a Empresa **COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI** (CNPJ nº 05.922.660/0001-43).

OBJETO:
Aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico em comemoração ao 61° (sexagésimo primeiro) aniversário de emancipação política de Montes Claros de Goiás.

**VIGÊNCIA:** 14/10/2024 a 31/12/2024.
**DATA DA ASSINATURA**: 14/10/2024.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**1DCF2AA9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 17-2024 FME

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** | | | |
| **Nº do Contrato:** | **17/2024.** | | | |
| **Nº do Aditivo** | **1º TERMO ADITIVO** | | | |
| **Natureza do aditivo** | **Aditivo de Reequilíbrio de valor** | | | |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.** | | | |
| **Contratada:** | **2 W AUTO POSTO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 21.976.531/0001-94. | | | |
| **Objeto :** | AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13KG, 45KG), COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-500, DIESEL S-10, ETANOL HIDRATADO E GASOLINA COMUM). | | | |
| **Valor:** | ITEM | VALOR ATUAL DO LITRO | DIFERENÇA A SER REAJUSTADA | VALOR DO LITRO REAJUSTADO |
| | GASOLINA COMUM | R$ 5,91 | R$ 0,16 | R$ 6,07 |
| | ETANOL HIDRATADO COMUM | R$ 3,34 | R$ 0,73 | R$ 4,07 |
| | DIESEL S-10 | R$ 6,18 | R$ - (0,19) | R$ 5,99 |
| **Dotação Orçamentaria:** | 21.2101.12.122.1324.2091.339030.01 | | | |
| **Prazo de final da vigência:** | A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ SUA VIGÊNCIA FINAL. | | | |
| **Data da publicação:** | 14/10/2024 | | | |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**48DE7C07

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO N.º 261/2024

**DECRETO N.º 261/2024 de 14 de outubro de 2.024.**

"Institui normas relativas à transição e nomeia equipe de transição e dá outras providências".

A Prefeita de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 57, III da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal; e

*Considerando* o teor da INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 00006/2016 TCM/GO, a qual dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída a transição de governo no Município de Montividiu do Norte, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 10 (dez) membros, sendo, 05 (cinco) representantes do Prefeito eleito e 5 (cinco) da atual Prefeita.
§ 1º - Dentro do número de participantes indicado no *caput*, o Prefeito eleito deverá indicar um coordenador, cabendo ao atual prefeito também indicar um coordenador da sua equipe e nomear todos os integrantes, através de Portaria.
§ 2º - Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.
§ 3º - Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.
§ 4º - O Processo de transição se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 3º - À equipe de transição, deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.
Art. 4º - Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.
Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Parágrafo único – Os coordenadores poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.
Art. 6º - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.
Art. 7º - Fica nomeado os seguintes membros que comporão a equipe de Transição indicado pela Prefeita atual:
I – DEOCLECIANO AIRES SOBRINHO
II – JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
III – WELLINGTON JOSE BORGES
IV – SIRLEY DE ALMEIDA LOPES
V – TIAGO CUSTODIO DOS SANTOS
Art. 8º - Fica nomeado os seguintes membros que comporão a equipe de Transição indicado pelo Prefeito eleito:
I – ADEMIR NISHMURA JUNIOR
II – JOSÉ DENISSON DA ROCHA
III – JOSÉ DE OLIVEIRA NASCIMENTO
IV – JASMO ANTONIO DE REZENDE
V – WELLINGTON QUINTANILHA DA SILVA

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Montividiu do Norte, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

***JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
**Código Identificador:**73771567

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 1232/2024**

**Aviso de Contratação Direta**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, **que ás 08h15min do dia 15 de outubro de 2024 até as 08h15min do dia 18 de outubro de 2024**, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças mecânica para manutenção corretiva do Ônibus Escolar placa: ONH-2131, para atender a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 14 de outubro de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**87704848

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 1233/2024**

**Aviso de Contratação Direta**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h30min do dia 15 de outubro de 2024 até as 08h30min do dia 18 de outubro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção corretiva e preventiva do ônibus escolar, placa: ONH-2131, para atender a secretaria municipal de Transporte Escolar do município de Montividiu do Norte-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 14 de outubro de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**13ADB13D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 031/2023**

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação futura de empresa especializada em fornecimento de refeição na cidade de Montividiu do Norte para manutenção das secretarias e órgãos deste município, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas do termo de referência, fica **retificado e remarcada para o dia 16 de outubro de 2024, com início às 14h00min,** nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte/GO, 15 de outubro de 2024.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
**Código Identificador:**E6393F7D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 4119/2024
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 024/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 29/10/2024 às 13h00min. Início da sessão pública no dia 29/10/2024 às 13h01min. Início da fase de lances/disputa: no dia 29/10/2024, às 14h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/10/2024 no site plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Mutunópolis - GO, 15 de outubro de 2024.

***LAUDIMA SOARES MARRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Gilson Alves de Oliveira Netto
**Código Identificador:**D730533D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

### PODER EXECUTIVO
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 – REABERTURA

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 – REABERTURA**
O Município de Nazário/GO torna público que o Pregão Presencial nº 18/2024 com julgamento no dia 14/10/2024 as 08:30 hrs. Cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NAZARIO/GO. SERÁ reaberto no dia 31/10/2024 as 08:30 horas.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.brSide Severino de Aguiar Junior, Pregoeiro em substituição.

Nazário 14 de outubro de 2024.

***SIDE SEVERINO DE AGUIAR JUNIOR***
Pregoeiro em Substituição

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**59E547A5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 174/2024**
**PROCESSO 8811/2024**
**CONTRATANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO**
**DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2024, AS 08:00 HORAS**
**PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 15/10/2024 A 17/10/2024, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.**
**EMAIL:** licitacao@novobrasil.go.gov.br
**Edital completo com anexos está publicado em nosso site:** www.novobrasil.go.gov.br

***WALISON RANGEL ALVES MOREIRA***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**886995C3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 175/2024**
**PROCESSO 8902/2024**
**CONTRATANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PATROL CATERPILLAR 120K, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO**
**DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2024, AS 08:30 HORAS**
**PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 15/10/2024 A 17/10/2024, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.**
**EMAIL:** licitacao@novobrasil.go.gov.br
**Edital completo com anexos está publicado em nosso site:** www.novobrasil.go.gov.br

***WALISON RANGEL ALVES MOREIRA***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**C75D6108

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 176/2024**
**PROCESSO 8903/2024**
**CONTRATANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO**

**DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2024, AS 09:00 HORAS**
**PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 15/10/2024 A 17/10/2024, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.**
**EMAIL:** licitacao@novobrasil.go.gov.br
**Edital completo com anexos está publicado em nosso site:** www.novobrasil.go.gov.br

*WALISON RANGEL ALVES MOREIRA*
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**8163785B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 177/2024**
**PROCESSO 9042/2024**
**CONTRATANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO**.
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS CÍTRICAS PARA PLANTIO JUNTO AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA PIEDADE CAETANO DOS ANJOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA ÁRVORE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO.**
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO**
**DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2024, AS 10:00 HORAS**
**PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 15/10/2024 A 17/10/2024, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.**
**EMAIL:** licitacao@novobrasil.go.gov.br
**Edital completo com anexos está publicado em nosso site:** www.novobrasil.go.gov.br

*WALISON RANGEL ALVES MOREIRA*
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**3292635D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 276/2024**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 276/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2471/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 72/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E A EMPRESA **DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1004. 2.209.3.3.90.30; 22.10.04.122.1004.2.209.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 519.000,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL REAIS)**,**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**AF671017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 286/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 286/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3524/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 97/2024 E PARECER JURÍDICO N. 553/2024-AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO -** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS -LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADORA HIDRÁULICA – PC 320 E 03 CAMINHÕES TRUCADOS COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME DISCRIMINADO A SEGUIR:... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 223.650,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS -LTDA.**

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**F4A8FEB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 283/2024**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 283/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3757/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 93/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E A EMPRESA **COMERCIAL E**

**DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL DE VERTICAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**22.10.04.122.1004.2.209.3.3.90.39;**
**22.10.04.122.1004.2.209.3.3.90.30.**
**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 130.800,00 (CENTO E TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)**, **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**6BABDB58

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 073, 16 de Maio de 2024, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **30 de Outubro de 2024**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma **PRESENCIAL, do tipo - "MENOR PREÇO – POR ITEM"** para a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Ambulatório Municipal Deusdeth Arantes do Carmo, no ano letivo de 2024. Em decorrência da origem do recurso Emenda Parlamentar do processo 202300010002914 Estadual, Deputado Hélio Antônio de Souza. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 14 de Outubro de 2024.

***RAFAEL FREITAS DE SOUSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**C7D189D2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 073, 16 de Maio de 2024, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **01 de Novembro de 2024**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma **PRESENCIAL, do tipo - "MENOR PREÇO – POR ITEM"** para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, Emenda Parlamentar – Dep Paulo César Martins, Processo: 202200010003589, nos termos da tabela. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 14 de Outubro de 2024.

***RAFAEL FREITAS DE SOUSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**852C990D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 073, 16 de Maio de 2024, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **04 de Novembro de 2024**, às **08h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma **PRESENCIAL, do tipo REGISTRO DE PREÇO - "MENOR PREÇO – POR ITEM"** para a Aquisição de oxigênio medicinal e aquisição de vasilhames para oxigênio destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias. Tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Perolândia, 14 de Outubro de 2024.

***RAFAEL FREITAS DE SOUSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**8123DE95

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### LISTA PROVISÓRIA DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL PNAB - PEROLÂNDIA 2024

| Lista Provisória da Etapa de Seleção do Edital PNAB - Perolândia 2024 | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **SITUAÇÃO** |
| 01 | ***Aline Gomes de Jesus*** | ***Aprovado*** |
| 02 | ***Bianca Rosa Silva*** | ***Pendência*** |
| 03 | ***Dulce Pereira Xavier*** | ***Pendência*** |
| 04 | ***Eliones Maria Madureira de Souza*** | ***Pendência*** |
| 05 | ***Esteleide Soares Agatti*** | ***Pendência*** |
| 06 | ***Leda Klemann*** | ***Pendência*** |
| 07 | ***Loni Balz Schroeder*** | ***Pendência*** |
| 08 | ***Luciene Alves de Almeida Facco*** | ***Pendência*** |
| 09 | ***Marisa Lazaron Christ*** | ***Aprovado*** |
| 10 | ***Rogério Mesaque Silva Caetano*** | ***Aprovado*** |
| 11 | ***Simone Freitas Barbosa Resende*** | ***Pendência*** |
| 12 | ***Solange Pereira de Sousa Morais*** | ***Pendência*** |

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**56DCCA1F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PILAR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 1135/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Anápolis/GO no dia **08/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**815EC483

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 1136/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **08/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**F6DC5DE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 1137/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **08/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**2D80C0AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 1138/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **08/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos oito dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**CF15761B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARAI N°. 1139/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Jaraguá/GO no dia **08/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**91BCF768

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 1140/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **09/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**6B30527C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 1141/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **09/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**8D952616

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 1142/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Uruaçu/GO no dia **09/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (09/10/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**92271997

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 1143/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **09/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de outubro** de **dois mil e vinte e quatro (09/10/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**338DC4F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 1144/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fez viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Brasília/DF no **10/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 70,00 (setenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**23313E72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 1145/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **10/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**72FB2455

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 1146/2024 PILAR DE GOIÁS, 10N DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **10/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**CDE7EC24

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 1147/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia 10**/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**A1A2AB35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARAI N°. 1148/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente uma viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **10/10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**62CD08CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA N°. 1149/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor(a) **Sec. de saúde ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO,** portador do CPF nº. 056.097.311-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de secretário de saúde, que fez uma viagem para Reunião na ALEGO, e visita na Secretaria de Saúde em Goiânia/GO nos dias **08 e 09/10/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** correspondente a **02 (duas)** diária(s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 13066-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (10/10/2024).**

| |
|---|
| ***JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO*** |
| Secretária Municipal de Gestão |
| Decreto Municipal nº. 030/2022 |

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**55CEBCAC

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA

**PORTARIA N°. 1137/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia 08/**10/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).**

***ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

**Publicado por:**
Franciely de Souza Silva
**Código Identificador:**C258C078

## MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
## RATIFICAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação n° 44/2024, Processo Administrativo n° 3465/2024.

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 14 de outubro de 2024.

***TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliana Felipe Barreto
**Código Identificador:**816D35B8

# ESTADO DE GOIÁS
# MUNICÍPIO DE POSSE

## MUNICÍPIO DE POSSE
## EXTRATO DE CONTRATO Nº.085/2024

Processo de Termode Contratação Nº.085/2024

| | |
|---|---|
| PROCESSO | 9262/2024 |
| CONTRATANTE | O MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62 |
| CONTRATADA | ILUMINAR ENERGIA FSA LTDA CNPJ 42.646.397/0001-33 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | Artigo 75, incisoIIIda lei federal 14.133/2021 |
| VALOR GLOBAL | R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) |
| DOTAÇÃO ORCAMENTARIA | 03.22.27.812.0327.2021.3.3.90.39 |
| VIGENCIA | 04/10/2024 a31/12/2024 |
| SIGNATÁRIOS | HELDER SILVA BONFIM /NAYANNI FEITOSA DE ALMEIDA |
| DATA DE ASSINATURA | 04deoutubrode 2024 |

Posse/Go,04 de outubro de 2024

***HELDER SILVA BONFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudson Neves Pinheiro
**Código Identificador:**90AF3B7D

## MUNICÍPIO DE POSSE
## EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 155/2024

Processo de Termo deContratação Nº155/2024

| | |
|---|---|
| PROCESSO | 9710/2023 |
| CONTRATANTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 05.325.695/0001-03 |
| CONTRATADA | SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTO MEDICO LTDA CNPJ 05325.695/0001-03 |
| OBJETO | Contratação de Clinica especializada para realização de exames e consultas de media e alta complexidade em caráter de urgência e emergência para o ano de 2024 |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n.8.666/93 de consolidada pela Lei n.8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estados de Goiás do Estados de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao edital de credenciamento processo n.9710/2023 – inexigibilidade n.013 |
| VALOR GLOBAL | R$236.835,00(duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais) |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39.00 |
| VIGÊNCIA | 04/01/2024a31/12/2024 |
| SIGNATÁRIOS | CLAUDIA ALVES MACEDO/FABIANE EIKO DOURADO |
| DATA DE ASSINATURA | 04dejaneirode 2024 |

Posse/Go,04de janeiro de 2024

***CLAUDIA ALVES MACEDO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hudson Neves Pinheiro
**Código Identificador:**14164756

# ESTADO DE GOIÁS
# MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## DISPENSA DE LICITAÇÕES 53/2024

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 53**/2024.
**Processo Administrativo** nº 3463/2024.
**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para atender as família com vulnerabilidade social.
**CONTRATADO**: Armazem Paulista Eireli
**CNPJ:** 21.589.384/0001-08
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistencia Social
**VALOR TOTAL**: R$ 19.575,00(dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 15 de outubro de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**F0B79B82

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES 74/2024**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 74**/2024.
**Processo Administrativo** nº 3654/2024.
**OBJETO:** Aquisição de materiais para reparos nos prédios da secretaria de educação.
**CONTRATADO**: Aguia Materiais de Construção
**CNPJ:** 10.142.464/0001-96
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Educação
**VALOR TOTAL**: R$ 2.242,00(dois mil duzentos e quarenta e dois reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 15 de outubro de 2024.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**7BA144F2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**
**PORTARIA 992**

PORTARIA Nº 992/2024 Santa Fé de Goiás, 14 de Outubro de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Outubro de 2024, à cidade de Anicuns, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 14 dias do mês de Outubro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA***
Gestora

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**EA89C42D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 990**

PORTARIA Nº 990/2024 Santa Fé de Goiás, 14 de Outubro de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Outubro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 14 dias do mês de Outubro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**BE24B1CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS**
**PORTARIA 991**

PORTARIA Nº 991/2024 Santa Fé de Goiás, 14 de Outubro de 2024.

*"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Outubro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 14 dias do mês de Outubro de 2024.

**Publique-se e registre.**

***CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**72A96198

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024.**

**NÚMERO PROCESSO:** 60472024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 074/2024

**OBJETO:** Dispensa de Licitação nº 074/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de segurança privada desarmada, para atender as necessidades desta administração na realização das festividades da semana do aniversário do município dos dias 11 a 13 de outubro de 2024.
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração
**CONTRATADA:** ALEXANDRO BATISTA DA SILVA - ME, CNPJ sob o nº 18.598.727/0001-88

**VALOR:** R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA |
|---|---|---|
| FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS | 03.02.04.122.0414.2.002.3.3.90.39 | 33 |

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

**Publicado por:**
Rogerio Maia de Oliveira
**Código Identificador:**BE6DDE5D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO: 073/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº196/2024**

**NÚMERO PROCESSO:** 6174/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 073/2024

**OBJETO:** Dispensa de Licitação nº 073/2024, cujo objeto é a contratação de empresa locação de som, iluminação, palco, para as atividades do aniversário da cidade, no Município de Santa Rita do Araguaia – GO
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração
**CONTRATADA: SINVALDO DA SILVA ARAUJO -ME** CNPJ Nº 13.563.221/000110
**CONTRATO : 196/2024**
**VALOR: R$ 25.605,00 (vinte e cinco mil e seis cento e cinco reais)**.
**VIGÊNCIA:** 10 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA |
|---|---|---|
| FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS | 03.02.04.122.0414.2.002.3.3.90.39 | 33 |

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**D2FC0B40

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRADO DO CONTRATO Nº 197/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO PROCESSO:** 6586/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 032/2024

**OBJETO:** CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA SERTANEJA **MAX E LUAN,** A SER REALIZADO NA DATA DE **DIA 11/10/2024**, SHOW COM DURAÇÃO DE 01:30 HS (UMA HORA E TRINTA MINUNTOS), NA SEDE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 71º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO.
**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO.

**CONTRATADA:** M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 26.492.162/0001-88.
**CONTRATO Nº** 197/2024

**VALOR:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA |
|---|---|---|
| FESTIVIDADES. RECEPÇÕES E HOMENAGENS | 03.02.04.122.0414.2.002.3.3.90.39 | 33 |

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Mineiro - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

**Publicado por:**
Rogerio Maia de Oliveira
**Código Identificador:**EA78FC8F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 1.206/24.

**DECRETO Nº 1.206/24. DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica revogado o Decreto Municipal de nº 1.126/24, datado em 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***ALCIONE ACACIO DA SILVA***
-Prefeito Municipal-
Decreto nº 1.135/24

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**EFD9B406

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.202/24**

**DECRETO Nº 1.202/24. DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sra. RENATA ALVES DE ALMEIDA NEVES,** cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo V, ATA-5, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda a partir de 14/10/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***ALCIONE ACACIO DA SILVA***
-Prefeito Municipal-
Decreto nº 1.135/24

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**670136F5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.203/24**

**DECRETO Nº 1.203/24. DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a **Sra. MUNIK ELLEN BRITO SOUZA,** cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo V, ATA-5, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda a partir de 14/10/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***ALCIONE ACACIO DA SILVA***
-Prefeito Municipal-
Decreto nº 1.135/24

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**0B4A2D1E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.204/24**

**DECRETO Nº 1.204/24. DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. ALEXANDRE DE SOUSA COSTA RIBEIRO,** cargo em comissão de Secretário Executivo de Gestão Ambiental, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente a partir de 14/10/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***ALCIONE ACACIO DA SILVA***
-Prefeito Municipal-
Decreto nº 1.135/24

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**33BFD0B2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.205/24**

**DECRETO Nº 1.205/24. DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. JOAQUIM ALVES DE CARVALHO JUNIOR,** cargo em comissão de Superintendente de Operações, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 14/10/2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.,** aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

***ALCIONE ACACIO DA SILVA***
-Prefeito Municipal-
Decreto nº 1.135/24

**Publicado por:**
Claudia Valeria Borim Santos
**Código Identificador:**A2878FEC

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO NOVA ROMA**

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPO DE NOVA ROMA- GO, Estado de Goiás vem registrar a intenção de Registro de preço para fornecimento eventual e futura de **GENEROS ALIMENTICIOS**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras – serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente do órgão solicitante;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado no e-mail licita@novaroma.go.gov.br e maiores informações pelos telefones (62) 999145570.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 24 de outubro de 2024 até às 17h.

Nova Roma-GO,14 de outubro de 2024

***JOÃO ARLY SUARES PINTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Izabela Candido da Silva
**Código Identificador:**7F4A992D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2023**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2023.**

*1º (primeiro) Termo Aditivo de VIGÊNCIA E VALOR ao contrato nº 030/2023, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE e pela EMPRESA LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ROTEADOR WI-FI).

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob nº **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **3241254**, expedida pela **SSP/GO**, e inscrito no CPF sob o nº **612.116.211-20**, residente e domiciliado em Alvorada do Norte.

**CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº **3795041**, expedido pela **SSP/GO** e inscrito no CPF nº **895.973.031-91**, residente e domiciliado nesta cidade.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** nº **030/2023** firmado entre as partes em **02** de **outubro** de **2023**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:**

1. Pelo presente termo aditivo, tem a **vigência do Contrato** de **01** de **outubro** de 20**24** até **01** de **fevereiro** de 20**25**, nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**Contratação da Empresa em epígrafe, especializada em Provedores de acesso às redes de comunicações, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ROTEADOR WI-FI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO NORTE – GO:**

| ITEM | PRODUTO | UN | QTDE (MÊS) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PLANO DE INTERNET MENSAL **100 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **SECRETARIA DA SAÚDE** | MB | 04 | R$ 87,45 | R$ 349,80 |
| 02 | PLANO DE INTERNET MENSAL **200 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **HOSPITAL** | MB | 04 | R$ 97,45 | R$ 389,80 |
| 03 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **UBS I NOVA VILA** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| 04 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **UBS ARACY MAGALHÃES** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| 05 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **UBS JULIA PEREIRA DE CARVALHO** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| 06 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **UBS IV** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| 07 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CER** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| **TOTAL** | | | | R$ 522,15 | R$ 2.088,60 |
| **TOTAL GERAL** | | | | **R$ 522,15** | **R$ 2.088,60** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O **valor total** deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 2.088,60** (Dois mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107 da Lei 14.133/21, e está mencionado na **Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA**, item **2.1** do Contrato inicial com a seguinte redação: ... o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. **107**, da Lei 14.133/21.
O Contrato inicial com a seguinte redação: O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

E baseado: no art. 107, da Lei nº 14.133/2: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Alvorada do Norte - GO, em 01 de outubro de 2024.**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
***NILSON VITORINO DE SOUZA***
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LD Produtos de Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº 07.794.900/0001-05
***LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO***
Proprietário/Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**730E872E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 063/2023.**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 063/2023.**

*1º (primeiro) Termo Aditivo de VIGÊNCIA E VALOR ao contrato nº 063/2023, celebrado pelo FUNDEB DE ALVORADA DO NORTE e pela EMPRESA LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ROTEADOR WI-FI).

**CONTRATANTE: FUNDEB DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **30.005.338/0001-05**, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **Ana Maria Oliveira Correia**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº **2001840 SSP/DF** e do CPF nº **434.891.255-68**, na qualidade de Gestora/Secretária Municipal de Educação.

**CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº **3795041**, expedido pela **SSP/GO** e inscrito no CPF nº **895.973.031-91**, residente e domiciliado nesta cidade.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** nº **063/2023** firmado entre as partes em **02** de **outubro** de **2023**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:**

1. Pelo presente termo aditivo, tem a **vigência do Contrato** de **01** de **outubro** de 20**24** até **01** de **fevereiro** de 20**25**, nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**Contratação da Empresa em epígrafe, especializada em Provedores de acesso às redes de comunicações, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ROTEADOR WI-FI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO NORTE – GO:**

| ITEM | PRODUTO | UN | QTDE (MÊS) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PLANO DE INTERNET MENSAL **100 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | MB | 04 | R$ 87,45 | R$ 349,80 |
| 02 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **(ESTÁDIO ROSENÃO)** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| 03 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CENTRO CULTURAL** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| 04 | PLANO DE INTERNET MENSAL **200 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **ESCOLA MUNICIPAL ODÍLIA JUSTA DA SILVA** | MB | 04 | R$ 97,45 | R$ 389,80 |
| 05 | PLANO DE INTERNET MENSAL **100 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR** | MB | 04 | R$ 87,45 | R$ 349,80 |
| 06 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CMEI FILADELFO** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| 07 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CRECHE ARMINDA FRANCISCA DE JESUS** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| **TOTAL** | | | | R$ 542,15 | R$ 2.168,60 |
| **TOTAL GERAL** | | | | **R$ 542,15** | **R$ 2.168,60** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O **valor total** deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 2.168,60** (Dois mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107 da Lei 14.133/21, e está mencionado na **Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA**, item **2.1** do Contrato inicial com a seguinte redação: ... o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. **107**, da Lei 14.133/21.
O Contrato inicial com a seguinte redação: O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

E baseado: no art. 107, da Lei nº 14.133/2: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Alvorada do Norte - GO, em 01 de outubro de 2024.**

FUNDEB de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 30.005.338/0001-05
***ANA MARIA OLIVEIRA CORREIA***
Gestora / Secretária de Educação
Contratante

LD Produtos de Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº 07.794.900/0001-05
***LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO***
Proprietário/Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**53CE9A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2023**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2023.**

*1º (primeiro) Termo Aditivo de VIGÊNCIA E VALOR ao contrato nº 062/2023, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE e pela EMPRESA LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ROTEADOR WI-FI).

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.467.454/0001-19**, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **ADEZANGÊLA HOLICENI**, Brasileira, Gestora Pública, portador do RG nº **2.243.826 SSP/DF** e inscrita no CPF/MF sob o nº **576.873.401-59**, residente e domiciliada no município de Alvorada do Norte Goiás.

**CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº **3795041**, expedido pela **SSP/GO** e inscrito no CPF nº **895.973.031-91**, residente e domiciliado nesta cidade.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** nº **062/2023** firmado entre as partes em **02** de **outubro** de **2023**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:**

1. Pelo presente termo aditivo, tem a **vigência do Contrato** de **01** de **outubro** de 20**24** até **01** de **fevereiro** de 20**25**, nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**Contratação da Empresa em epígrafe, especializada em Provedores de acesso às redes de comunicações, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ROTEADOR WI-FI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO NORTE – GO:**

| ITEM | PRODUTO | UN | QTDE (MÊS) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PLANO DE INTERNET MENSAL **100 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | MB | 04 | R$ 87,45 | R$ 349,80 |
| 02 | PLANO DE INTERNET MENSAL **100 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CRAS** | MB | 04 | R$ 87,45 | R$ 349,80 |
| 03 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CREAS** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| 04 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CONSELHO TUTELAR** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| **TOTAL** | | | | R$ 309,80 | R$ 1.239,20 |
| **TOTAL GERAL** | | | | **R$ 309,80** | **R$ 1.239,20** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O **valor total** deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 1.239,20** (Um mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107 da Lei 14.133/21, e está mencionado na **Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA**, item **2.1** do Contrato inicial com a seguinte redação: ... o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. **107**, da Lei 14.133/21.
O Contrato inicial com a seguinte redação: O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

E baseado: no art. 107, da Lei nº 14.133/2: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Alvorada do Norte - GO, em 01 de outubro de 2024.**

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ/MF Nº 13.467.454/0001-19
***ADEZANGÊLA HOLICENI***
Gestora / Secretaria de Assitência Social
Contratante

LD Produtos De Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº 07.794.900/0001-05
***LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO***
Proprietário/Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**24FA4465

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2023**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2023.**

*1º (primeiro) Termo Aditivo de VIGÊNCIA E VALOR ao contrato nº 061/2023, celebrado pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e pela EMPRESA LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ROTEADOR WI-FI).

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº **3795041**, expedido pela **SSP/GO** e inscrito no CPF nº **895.973.031-91**, residente e domiciliado nesta cidade.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** nº **061/2023** firmado entre as partes em **02** de **outubro** de **2023**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:**

1. Pelo presente termo aditivo, tem a **vigência do Contrato** de **01** de **outubro** de 20**24** até **01** de **fevereiro** de 20**25**, nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**Contratação da Empresa em epígrafe, especializada em Provedores de acesso às redes de comunicações, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ROTEADOR WI-FI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO NORTE – GO:**

| ITEM | PRODUTO | UN | QTDE (MÊS) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PLANO DE INTERNET MENSAL **200 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL** | MB | 04 | R$ 97,45 | R$ 389,80 |
| 02 | PLANO DE INTERNET MENSAL **100 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** | MB | 04 | R$ 87,45 | R$ 349,80 |
| 03 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **FEIRA COBERTA** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| 04 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **PRAIA DO POVO** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| 05 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CENTRO COMUNITÁRIO** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| 06 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **TERMINAL RODOVIÁRIO** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| 07 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| 08 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **PRAÇA DA NOVA VILA** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| 09 | PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **SALA DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (PRÉDIO SEC. SAÚDE)** | MB | 04 | R$ 67,45 | R$ 269,80 |
| **TOTAL** | | | | R$ 657,05 | R$ 2.628,20 |
| **TOTAL GERAL** | | | | **R$ 657,05** | **R$ 2.628,20** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O **valor total** deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 2.628,20** (Dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107 da Lei 14.133/21, e está mencionado na **Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA**, item **2.1** do Contrato inicial com a seguinte redação: ... o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. **107**, da Lei 14.133/21.
O Contrato inicial com a seguinte redação: O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.
E baseado: no art. 107, da Lei nº 14.133/2: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Alvorada do Norte - GO, em 01 de outubro de 2024.**

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal
Contratante

LD Produtos De Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº 07.794.900/0001-05
***LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO***
Proprietário/Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**945594CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO N° 030A/2024 "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO E A EMPRESA NP SOLUCOES TECNICAS LTDA."**

**Decorrente da ATA de Registro de Preços nº 030/2023**

**CONTRATO N° 030A/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO E A EMPRESA NP SOLUCOES TECNICAS LTDA.

**O MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº **588.109.781-53**, residente e domiciliada no município de Alvorada do Norte Goiás, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NP SOLUCOES TECNICAS LTDA**, CNPJ Nº **36.704.491/0001-07**, estabelecida na Rua Euclides A. de Moura, S/N, Quadra 02, Lote 12ª, Loja 02, Bairro: Mãe Bela, CEP: 73.900-000, na cidade de Posse - GO, devidamente representado na forma do contrato social ou pela senhora **Natalia Fernanda Caetano Bolonhini**, brasileira, casada, empresária, CNH nº **04397825368 DETRAN - GO**, CPF nº **021.985.831-43**, doravante denominado **CONTRATADA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 –** O presente Contrato tem por objeto **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção em Ares Condicionados (Preventiva, Corretiva, Limpeza Completa) e Recarga de Gás de Ar Condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Norte - GO,** deste Município, conforme segue:

| **LOTE Nº 1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UN** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | MANUTENÇÃO EM ARES CONDICIONADOS (PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA COMPLETA), APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS Á 30.000 BTUS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | UN | 58 | R$ 324,70 | R$ 18.832,60 |
| 2 | SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS A 30.000 BTUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | UN | 17 | R$ 320,33 | R$ 5.445,61 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 24.278,21** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

**2.1 –** A ADMINISTRAÇÃO fará os pedidos de Manutenção, Limpeza e Instalação para ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação do serviço, expedido pelo departamento responsável.

**2.2 –** Poderá ser exigido a qualquer tempo e para alguns dos serviços prestados o RELATÓRIO TÉCNICO descrevendo os fatos, manutenções, alterações, problemas detectados e sugestões para prevenir recorrência, ou quaisquer outras observações que se fizerem jus e pertinentes, bem como o local do serviço realizado.
Os serviços deverão obedecer às especificações do fabricante e os estabelecidos nas principais normas vigentes no país, tal como:

| **NORMA** | **DESCRIÇÃO** |
|---|---|
| Portaria n. 3.523 do Ministério da Saúde | Garantir a Qualidade do Ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados; |
| Resolução n. 9 da ANVISA de 16/01/2003 | Padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo. |
| NBR 13.971/2014 | Manutenção de conjuntos e componentes, em sistemas e equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – orientações básicas. |

A contratada deverá assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, mesmo que venham a apresentar avarias antes da vigência contratual.

A contratada será responsável por restabelecer e recompor no modo original quaisquer instalações prediais que danificar, inclusive quanto a alvenarias, telhados, cantos, sujeira, pequenos quebrados, amassados, arranhões, marcas de mão ou dedos, tampas de acrílico ou quaisquer outros itens que tenham sido alterados pela realização das manutenções objeto desta contratação.

Caso verifique a existência de avarias nas instalações prediais antes da realização de qualquer serviço, manutenção ou desmontagem, a contratada deverá cientificar o gestor do contrato acerca das condições das instalações prediais.

Os serviços de instalação/reinstalação/troca de ar condicionado só serão efetuados com autorização do departamento solicitante. A responsabilidade pela reparação de danos causados no processo é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo recompor toda e qualquer parte afetada.

Para os serviços, a Contratada fica responsável por todos os equipamentos, ferramentas, insumos, materiais para que o equipamento se mantenha em perfeito estado de conservação e funcionamento.
Nos serviços deverá ser respeitada as exigências de fábrica, levando em conta a inviolabilidade das garantias do fabricante.

Nas manutenções deverão envolver a troca de capacitor e compresso, se disponíveis, reposição de gás (completando, caso necessário), troca de filtro, reposição de óleo, verificação da parte elétrica exceto pela instalação de tomadas, remanejamento de placa e turbinas/motor interno e externo, instalação de mangueira/dreno.

A limpeza deverá ser feita na parte interna e externa do aparelho, incluindo pulverização de produtos antibactericidas, gabinetes e demais partes avaliadas.

Os materiais químicos, caso utilizados, deverão atender, para todos os efeitos, as normativas pertinentes e, inclusive, a aprovação da ANVISA. Nas notas fiscais deverão constar o lote dos produtos utilizados, bem como data de fabricação e de validade.

A contratada incluirá na execução dos serviços de manutenção, sem ônus adicionais ao Contratante o deslocamento, estadia, alimentação, fornecimento/aplicação de gases em geral (seguindo normas técnicas aplicáveis), materiais de consumo/insumos para execução do serviço.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumi- das, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1 -** Este contrato terá vigência até dia **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DO SERVIÇO**

**4.1 -** O serviço será realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação do serviço, expedido pelo departamento responsável.

Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número do (**CONTRATO**).

O serviço será feito parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à sua realização.

Os serviços serão realizados em Departamentos e demais espaços geridos pelo Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**5.1 -** As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário vigente da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte/GO, dos recursos de dotação orçamentária nº:

**10.04.12.361.0403.2.010** - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa n° **3.3.90.39** – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1 –** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, ou por servidor autorizado.
**6.2** – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.
**6.3** – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – DA CONTRATADA**

a) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Contrato;
b) A contratada se obriga a entregar a realizar o serviço de forma parcelada, conforme necessidade do Município de Alvorada do Norte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
c) Manter atualizado junto aos fiscais de contrato e/ou órgão responsável todos os dados atualizados para envio e solicitação do serviço;
d) responsabilizar-se:
d.1) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
d.2) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**II – DA CONTRATANTE**

É obrigação da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.
Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1 -** A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1 -** A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 011/2023-SRP**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no Processo Administrativo nº **405/2023** e Protocolo Eletrônico nº **222/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**10.1 -** Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, 10.520/02, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**11.1 -** Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº **011/2023-SRP**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **405/2023** e Protocolo Eletrônico nº **222/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;
b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS**

**13.1 -** A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE** e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a **CONTRATANTE**.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1 –** O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
**14.2 –** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

**14.3 –** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1 -** A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a **CONTRATADA** sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a **CONTRATADA** interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
e) a **CONTRATADA** deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a **CONTRATADA** o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATANTE** e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelo fornecimento executado pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada a **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1 -** Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **10** de **junho** de **2024**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

NP Solucoes Tecnicas LTDA
CNPJ/MF Nº **36.704.491/0001-07**
***NATALIA FERNANDA CAETANO BOLONHINI***
*CPF:* ***021.985.831-43***
Socia/Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Assinatura: _____**
**Nome: _____**
**CPF nº: _____**

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**FACE1CDD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL "LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)."**

***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024***
**Seleção de Agentes Culturais de Audiovisual**
***LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)***
*Processo Administrativo nº* ***715/2024*** *– Protocolo Eletrônico nº* ***1132/2024***

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à FOMENTO de agentes culturais do Município de Alvorada do Norte Goiás. Deste modo, o Município de Alvorada do Norte Goiás torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de AUDIOVISUAL que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Alvorada do Norte Goiás, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 As categorias contempladas possuem natureza jurídica de fomento sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com obrigação de entrega do projeto e relatório de execução, e com necessidade de assinatura do termo de execução cultural, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 27.679,91 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e nove e noventa e um centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| ÓRGÃO | UNIDADE | DOTAÇÃO | NATUREZA/FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| Poder executivo | 10 | 13.392.1005.2.046 | 3.3.90.31-178.093 | 29.721,75 |
| Poder executivo | 10 | 13.392.1005.2.046 | 3.3.90.36-178.093 | 29.721,73 |
| Poder executivo | 10 | 13.392.1005.2.046 | 3.3.90.39-178.093 | 29.721,73 |
| **TOTAL LEI PAULO GUSTAVO R$ 89.165,21** | | | | |

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Alvorada do Norte Goiás, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Alvorada do Norte Goiás há pelo menos 01 (um) ano.

3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

**4. COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.
4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados um dos seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 16 a 23 de outubro de 2024, em um envelope lacrado e identificado.

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do envio físico a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
d) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em duas categorias e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção do projeto cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de entrega e análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1 e 7.2.

**9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise do projeto do agente cultural de acordo com a sua proposta de produção audiovisual, atendendo aos requisitos do preenchimento do projeto cultual, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por quatro membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação de Cultura.
9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail oficial da secretaria educacao@alvoradadonorte.go.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da prefeitura.

**10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1 Finalizada a etapa de avaliação, o agente cultural que for selecionado deverá apresentar os seguintes documentos no prazo de até 3 dias após a publicação do resultado da fase anterior, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I – documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I – documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio da entrega física na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I – Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

**12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 Será exigida como contrapartida de quaisquer dos projetos contemplados a exibição gratuita das produções audiovisuais, a acessibilidade para pessoas com deficiência e o direcionamento de ações a alunos e professores da rede pública de ensino.
13.2.1 A execução final do projeto deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em formato de relatório de execução do objeto até o dia 18 de dezembro de 2024.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://alvoradadonorte.go.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail educacao@alvoradadonorte.go.gov.br, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura de Alvorada do Norte Goiás e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município Alvorada do Norte Goiás de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado preliminar do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) dias após a publicação do resultado.
13.11 O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado, de forma excepcional, uma única vez
13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial da prefeitura de Alvorada do Norte Goiás:
Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Declaração étnico-racial
Anexo VI – Termo de Execução Cultual

**14. CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Lançamento do edital | **15 de outubro de 2024** |
| Período de inscrição e entrega de projetos | **De 16 a 23 de outubro de 2024** |
| Resultado Preliminar | **25 de outubro de 2024** |
| Entrega dos documentos pessoais dos contemplados | **25 a 29 de outubro** |
| Recursos contra o resultado preliminar | **De 25 a 29 de outubro e 2024** |
| Resultado final | **31 de outubro de 2024** |
| Mostra Cultural (exibição dos projetos) no Centro cultural | **13 de dezembro de 2024 às 19h** |
| Entrega Preliminar dos Relatórios de execução dos Projetos | **18 de dezembro de 2024** |
| Entrega Final dos Relatórios de execução dos Projetos | **20 de dezembro de 2024** |

Alvorada do Norte/GO, 15 de outubro de 2024

***ANA MARIA OLIVEIRA CORREIA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I – CATEGORIAS**

**• RECURSOS DO EDITAL**

Este edital possui valor total de R$ 27.679,91 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e nove e noventa e um centavos), aportados na modalidade de **fomento à produção de Audiovisual** distribuídos da seguinte forma:
I – 01 (um) projeto de produção de Pílulas Informativas - Criar vídeos curtos informativos sobre temas culturais, históricos ou educativos de Relevância em Alvorada do Norte. Pode ser uma série para mídias sociais, no valor de R$ 12,000,00.
II – 04 (quatro) projetos de produção de videoclipes, com duração mínima de 4 minutos, no valor de R$ 3.919,97 (três mil e novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) cada projeto.

**• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inciso I** | 1 | - | - | 1 | R$ 12.000,00 | R$ 12.000,00 |
| **Inciso II** | 3 | 1 | - | 4 | R$ 3.919,97 | R$ 15.679,91 |

## ANEXO II

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível, visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 15 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Alvorada do Norte Goiás -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Alvorada do Norte Goiás. | 15 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 80 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **I** | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| **J** | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| **K** | Proponentes com deficiência | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 15 PONTOS |

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **M** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **N** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| **O** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | 5 |
| **P** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das pontuações individuais dispostas por cada membro da Comissão.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO III

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional: _____

**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

**Vai concorrer às cotas ?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Compositor
( )_____Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não
( ) Sim
**Caso tenha respondido "sim":**
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

**Escolaridade do representante legal**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 01 curta ou média-metragem; produção de vídeo clipe, etc)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

**Acessibilidade atitudinal:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também o município e Estado onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:
Data final:

**Equipe**
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do Profissional | Função no Projeto | CPF/CNPJ | Pessoa Negra | Pessoa Indígena | Pessoa com Deficiência |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**Estratégia de divulgação**
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)

**Contrapartida**
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

| Descrição do item | Justificativa | Valor unitário R$ | Quantidade | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|
| (Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | 1.100,00 | 01 | 1.100,00) |

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE)

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |

_____

**(Local e data)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital _____ que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

**ANEXO VI**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
[OU]
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**
12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

**13. VIGÊNCIA**
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

**14. PUBLICAÇÃO**
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

**15. FORO**
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**7DCD1B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (DEMAIS ÁREAS DA CULTURA) "LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)."**

***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024***
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**
***LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)***
*Processo Administrativo nº* ***716/2024*** *– Protocolo Eletrônico nº* ***1133/2024***

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município Alvorada do Norte Goiás. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte Goiás torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Alvorada do Norte, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2.VALORES**

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 22.706,33 (vinte e dois mil, setecentos e seis reais e trinta e três centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| ÓRGÃO | UNIDADE | DOTAÇÃO | NATUREZA/FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| Poder executivo | 10 | 13.392.1005.2.046 | 3.3.90.31-178.093 | 29.721,75 |
| Poder executivo | 10 | 13.392.1005.2.046 | 3.3.90.36-178.093 | 29.721,73 |
| Poder executivo | 10 | 13.392.1005.2.046 | 3.3.90.39-178.093 | 29.721,73 |
| **TOTAL LEI PAULO GUSTAVO R$ 89.165,21** | | | | |

2.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Alvorada do Norte, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Alvorada do Norte.

3.2. O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

**4. COTAS**
4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - solicitação de carta consubstanciada;
4.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**
5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
5.4. Tenha participado de outros editais da cultura no município e não tenha concluído seu projeto até o prazo final de inscrição deste edital.

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**
6.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 16 a 23 de outubro de 2024.

**7. COMO SE INSCREVER**
7.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico (todos os documentos exigidos dentro de um envelope lacrado e identificado).
7.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Alvorada do Norte, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
7.3. O candidato à premiação pode se inscrever em duas categorias e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.
7.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. ETAPAS DO EDITAL**
8.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2.

**9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**
9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação de Cultura.
9.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.10. Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial de Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO.

**10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**
10.1. Finalizada a etapa de avaliação, o agente cultural que for selecionado deverá apresentar os seguintes documentos no prazo de até 3 dias após a publicação do resultado da fase anterior, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.1.2. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
10.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio da entrega física à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
10.4. Os recursos de trata o item 10.3. deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**
11.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I - Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

**12. ASSINATURA DO RECIBO**
12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural no dia de mostra cultural no centro cultural conforme cronograma.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://alvoradadonorte.go.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail educacao@alvoradadonorte.go.gov.br, ou na Secretaria de Educação e Cultura.
13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e nas mídias sociais oficiais.
13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado preliminar do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) dias após a publicação deste Edital.
13.11 O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado, de forma excepcional, uma única vez
13.11. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte:

Anexo I - Categorias
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III - Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial

**14. CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Lançamento do edital | **15 de outubro de 2024** |
| Período de inscrição e entrega de formulário de inscrição e trajetória cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos. | **De 16 a 23 de outubro de 2024** |
| Resultado Preliminar | **25 de outubro de 2024** |
| Recursos contra o resultado preliminar | **De 25 a 29 de outubro e 2024** |
| Resultado final | **31 de outubro de 2024** |
| Mostra Cultural (exibição dos projetos) no Centro cultural | **13 de dezembro de 2024 às 19h** |

Alvorada do Norte, 15 de outubro de 2024.

***ANA MARIA OLIVEIRA CORREIA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I**

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

**RECURSOS DO EDITAL**

**O presente edital possui valor total de R$ 22.706,33 (vinte e dois mil, setecentos e seis reais e trinta e três centavos) dividido entre três categorias.**

**I – 11 (onze) projetos de artesanatos ou arte popular, no valor de r$ 2.064,21 (dois mil e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)**

**QUEM PODE PARTICIPAR**

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| Categoria | Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Total de vagas | Valor do prêmio |
|---|---|---|---|---|---|
| I | 7 | 3 | 1 | 11 | R$ 2.064,21 |

**ANEXO II**

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) | 10 |
| B | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc. | 10 |
| C | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc. | 10 |
| D | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc. | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 40 |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|---|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| F | Agente cultural do gênero feminino | 5 |
| G | Agente cultural negro ou indígena | 5 |
| H | Agente cultural com deficiência | 5 |
| I | Agente cultural residente em regiões de menor IDH | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|---|---|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| J | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **K** | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres | 5 |
| **L** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | 5 |
| **M** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 20 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de maior idade.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**
**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**
**1.3 CPF:**
**1.4 RG:**
**Órgão expedidor e Estado:**
**1.5 Data de nascimento:**
**1.6 Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
**1.7 Raça/cor/etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
**( ) Sim**
**( ) Não**
**Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
**1.9 Endereço completo:**
**CEP:**
**Cidade:**
**Estado:**
**Você reside em quais dessas áreas?**
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
**1.11 E-mail:**
**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**
( ) Sim ( ) Não
**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
**( ) Não**
**( ) Sim**

**Caso tenha respondido "sim":**
**Nome do coletivo:**
**Ano de Criação:**
**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**
**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social**
**1.2 Nome fantasia**
**1.3 CNPJ**
**1.4 Endereço da sede:**
**1.5 Cidade:**
**1.6 Estado:**
**1.7 Número de representantes legais**
**1.8 Nome do representante legal**
**1.9 CPF do representante legal**
**1.10 E-mail do representante legal**
**1.11 Telefone do representante legal**
**1.12 Gênero do representante legal**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**
( ) Sim
( ) Não
**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

**• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**
**2.2 Descreva a sua trajetória cultural**
**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**
**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**
**2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**
**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVOARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |

**[LOCAL]**
**[DATA]**

**ANEXO V**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**
**LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**1D6B612C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2024-FMS**

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE** FMS
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HORIZONTAL (SERCON) MODELO: HSE 19, ONDE OCORRERÁ A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUMAS PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL processo 45/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 15.16 | 15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 102 | 4.850,00 |
| **TOTAL** | | | | **4.850,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** NUCLEO HOSPITALAR LTDA **CNPJ/CPF:** 06.889.220/0001-02

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM AUTOCLAVE HORIZONTAL (SERCON) MODELO: HSE 19, PATRIMÔNIO: 492289. | UND | | 1,0000 | 4.500,0000 | 4.500,0000 |
| **Total** | | | | | | | **4.500,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **4.500,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 11 de outubro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: Y2Cs$Z58teX Emitido em 11/10/2024 por karol.rodrigues Página 1 de 1

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**480DC7FD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### 41º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO**, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 14/10/2024 à 31/12/2024

| ORD | Nº CONTRATO | NOME | CPF/CNPJ | LOTAÇÃO | CARGA HORÁRIA | CATEGORIA | VALOR MENSAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 279/2024 | ANAISA MAMEDE DE LIMA RESENDE | 026.270.401-38 | ESF DIURNO | 40HRS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 54.000,00 |
| 2 | 280/2024 | ANA CARLA DE OLIVEIRA DOMINGOS SILVA LTDA | 55.703.960/0001-00 | ESF DIURNO | 40HRS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 54.000,00 |

Goiatuba/Go 14 de outubro de 2024

***JOÃO BATISTA BORGES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Reginaldo Júnior de Alencar
**Código Identificador:**F610E5BF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2024

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO C-55 E C-20 processo 187/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 04.12 | 04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 101 | 165,00 |
| **TOTAL** | | | | **165,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** TECNO COM INFORMATICA LTDA
**CNPJ/CPF:** 06.049.744/0001-87

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CARIMBO AUTOMATICO C-55 COM SEGUINTES INFORMAÕES "ESCOLA MUNICIPALALTINO DE CARVALHO RES. CEE/CEB N°352, DE 19 DE AGOSTO DE 2024 RUA: VIRGÍLIO VILELA LIMA, S/N, CENTRO CEP:75.823-000 PEROLÂNDIA GO" | UND | | 1,0000 | 120,0000 | 120,0000 |
| 1 | 2 | CARIMBO AUTOMATICO C-20 COM AS SEGUINTES INFORMÇÕES "MARCILENE PASSOS FERREIRA SECRETARIA GERAL DEC. N°133/2024" | UND | | 1,0000 | 45,0000 | 45,0000 |
| **Total** | | | | | | | **165,0000** |
| **Total** | | | | | | | **165,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 10 de outubro de 2024.

Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**94682FB0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE processo 189/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 04.12 | 04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 864,92 |
| **TOTAL** | | | | **864,92** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** TECNO COM INFORMATICA LTDA
**CNPJ/CPF:** 06.049.744/0001-87

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PACOTE PLASTICO ADESIVO APLICAÇÃO, CRACHAS, COMPRIMENTO: 307 CM,COR: INCOLOR, ESPESSURA: 0,07MM, LARGURA: 220CM, CARACTERISTICA ADICIONAIS: PLASTIFICAÇÃO QUENTE, A4, COM 100 UNIDADE. | PCT | | 8,0000 | 86,8000 | 694,4000 |
| 1 | 2 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N°20MM, PACOTE COM 100 UNIDADE, CONFECCIONADO EM PVC PRETO , CAPACIDADE PARA 85 FOLHAS. | PCT | | 2,0000 | 33,3200 | 66,6400 |
| 1 | 3 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM-ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 50MM, COR PRETA , DIAMETRO 50MM, | PCT | | 2,0000 | 34,1600 | 68,3200 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PARA ENCADERNAR 450 FOLHAS, FABRICADO EM PVC SEMIRRIGIDO, PACOTE COM 12 UNIDADES. | | | | | |
| 1 | 4 | PACOTE CAPA LINE CONTRA CAPAA4 ENCADERNAÇÃO 29X21 CM COM 200 UNIDADE O PACOTE | PCT | | 1,0000 | 35,5600 | 35,5600 |
| **Total** | | | | | | | **864,9200** |
| **Total** | | | | | | | **864,9200** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 10 de outubro de 2024.

Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**ACD7F218

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO. processo 192/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 04.12 | 04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 101 | 4.082,33 |
| **TOTAL** | | | | **4.082,33** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** TECNO COM INFORMATICA LTDA
**CNPJ/CPF:** 06.049.744/0001-87

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: VINIL, PESO CHEIA 350G A 350G, CIRCUNFERENCIA: 55 A 59CM, CARACTERISTICA ADICIONAL: 32 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TIPO INFANTIL. | UND | | 2,0000 | 66,3900 | 132,7800 |
| 1 | 2 | CORDA, DESCRIÇÃO: 20MM DE DIAMETRO 10M DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM SISALTRANÇADO. | UND | | 10,0000 | 73,8900 | 738,9000 |
| 1 | 3 | BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA N°10 | UND | | 3,0000 | 19,3500 | 58,0500 |
| 1 | 4 | JOGO DE DAMA: MATERIALTABULEIRA EM MADEIRA, PEÇAS INDIVIDUAIS EM PLASTICO. | UND | | 10,0000 | 36,6700 | 366,7000 |
| 1 | 5 | JOGO DE DOMINO A Á Z | JG | | 10,0000 | 28,6000 | 286,0000 |
| 1 | 6 | JOGOS DE QUEBRA CABEÇA COM 10 JOGOS | JG | | 10,0000 | 249,9900 | 2.499,9000 |
| **Total** | | | | | | | **4.082,3300** |
| **Total** | | | | | | | **4.082,3300** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 10 de outubro de 2024.

Responsável

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**52D9CF29

---